

EDITAL Nº 1/2024 - EJEF/DIRDEP/GESCON/CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA A OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

O Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF, Desembargador Saulo Versiani Penna, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, VI, da Resolução do Tribunal Pleno do TJMG nº 03/2012, de 26 de julho de 2012, considerando o disposto na Resolução nº 81, de 9 de junho de 2009, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, publica o presente edital, tornando pública a abertura de inscrições no Concurso Público de Provas e Títulos para a Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Minas Gerais.

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O concurso será realizado pela Diretoria Executiva de Desenvolvimento de Pessoas da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - DIRDEP/EJEF/TJMG e pela respectiva Comissão Examinadora.

1.2 - Para a realização do concurso haverá o auxílio operacional da CONSULPLAN (CNPJ nº 01.185.758/0001-04), situada na Rua José Augusto de Abreu, nº 1.000, Bairro Safira, Muriaé/MG, CEP 36.883-031, que poderá ser contatada pelo telefone 0800-1004790, ou pelo menu "Fale Conosco" disponível no sítio eletrônico www.consulplan.net. Prestarão o auxílio operacional em nome da CONSULPLAN: Carlos Cristiano Martins, Elaine Cristina do Nascimento, Gabriela Dalla Paula Gusman Serenário, Jéssica Berbert Calcagno de Freitas, Leiziany Silva Rubim, Margarida Maria Espósito dos Santos, Marina Melo de Castro Corrêa, Marivaldo Moreira de Santana Júnior, Nilo Sérgio Amaro Filho e Pedro Henrique Bouzada Fraga.

2 - DA COMISSÃO EXAMINADORA

2.1 - Conforme disposto na Portaria da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais nº 4.697, de 27 de janeiro de 2020, a Comissão Examinadora é composta, como membros titulares, pelo Desembargador **Fernando Caldeira Brant**, que a preside; pela Juíza de Direito **Simone Lemos Botoni**; pelo Juiz de Direito **João Luiz Nascimento de Oliveira**; pelo Juiz de Direito **Armando Ghedini Neto**; pelo Promotor de Justiça **Gilberto Osório Resende**, representante do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, pelo Advogado **Bernardo Ribeiro Câmara**, representante da Ordem dos Advogados do Brasil, seção Minas Gerais, pelos representantes do Sindicato dos Notários e Registradores de Minas Gerais - SINOREG/MG, Registradora **Ana Cristina de Souza Maia**, e Tabelião **Victor de Mello Moraes**.

3 - DAS SERVENTIAS VAGAS

3.1 - Conforme o Aviso nº 39/CGJ/2024, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, disponibilizado na edição do Diário do Judiciário eletrônico - DJe de 31 de julho de 2024, existem 327 (trezentos e vinte e sete) serviços de notas e de registros vagos e aptos a serem submetidos a concurso público.

3.2 - Os serviços ofertados neste edital estão ordenados cronologicamente pela data de vacância, decorrente de extinção da delegação prevista no art. 39 da Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, e, na situação de empate, pela data de criação ou instalação do serviço.

3.3 - Os serviços vagos oferecidos neste concurso estão discriminados no Anexo I deste edital, sendo 210 (duzentos e dez) para o critério de ingresso por provimento e 117 (cento e dezessete) para o critério de ingresso por remoção.

3.4 - Foram reservados, para ambos os critérios de ingresso, 10% (dez por cento) dos serviços aos candidatos com deficiência, nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de 28 de julho de 1995, observado o arredondamento a que se refere o §1º, do artigo 1º da referida lei.

3.4.1 - Foram reservados, para o critério de provimento, 20% (vinte por cento) dos serviços aos candidatos negros, conforme previsto na Resolução nº 81, de 9 de junho de 2009, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, observado o arredondamento a que se refere o §3º do art. 3º da citada Resolução.

3.5 - Serviços vagos oferecidos no certame:

Critério de Ingresso	Classes, por faixa de faturamento	Número total de serventias	Serventias reservadas às pessoas com deficiência	Serventias reservadas aos negros	Serventias da ampla concorrência
Provimento	1	111	11	22	78
	2	59	6	12	41
	3	40	4	8	28
Remoção	1	59	6	0 (zero)	53
	2	37	4		33
	3	21	2		19

3.5.1 - Após a divisão das serventias vagas em 3 (três) classes, por faixa de faturamento, na forma do Anexo do Provimento nº 74/2018 da Corregedoria Nacional de Justiça, as serventias reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros foram definidas por meio de sorteio público realizado em 27 de agosto de 2024, conforme disponibilizado no DJe de 28 de agosto de 2024.

4 - DOS REQUISITOS PARA A OUTORGA DA DELEGAÇÃO

4.1 - A outorga da delegação depende do preenchimento dos requisitos a seguir elencados, a serem comprovados nos termos do disposto no item 16:

4.1.1 - Para o candidato ao concurso de provimento:

- ter nacionalidade brasileira;
- estar em exercício pleno dos direitos civis e políticos;
- estar quite com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da delegação;
- não possuir antecedentes criminais e cíveis incompatíveis com a outorga da delegação;
- ser bacharel em Direito ou ter completado dez anos de exercício de função, até a data da primeira publicação do edital deste concurso, em serviço notarial ou de registro;
- comprovar conduta condigna para o exercício da atividade delegada.

4.1.2 - Para o candidato ao concurso de remoção:

- a) ter nacionalidade brasileira;
- b) estar em exercício pleno dos direitos civis e políticos;
- c) estar quite com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
- d) estar no exercício da titularidade de outra delegação, de notas ou de registro, no Estado de Minas Gerais, por mais de dois anos, na data da primeira publicação deste edital;
- e) comprovar conduta condigna para o exercício da atividade delegada;
- f) estar no exercício da titularidade de outra delegação de notas ou de registro, no Estado de Minas Gerais, até a data da outorga.

5 - DA INSCRIÇÃO

5.1 - A inscrição neste concurso público será efetuada exclusivamente na forma descrita neste edital.

5.2 - A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das regras do concurso, tais como se acham estabelecidas neste edital, na Lei Federal nº 8.935, de 1994, na Resolução nº 81, de 2009, do CNJ, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não se poderá alegar desconhecimento.

5.3 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.4 - A inscrição será feita por critério de ingresso (provimento ou remoção), devendo o candidato realizar dois procedimentos de inscrição, caso opte por concorrer aos dois critérios.

5.4.1 - A inscrição para determinado critério de ingresso (provimento ou remoção) compreende a totalidade das delegações nele agrupadas, conforme disposto no Anexo I deste edital.

5.5 - O valor da inscrição é de R\$340,00 (trezentos e quarenta reais) para cada um dos critérios de ingresso (provimento ou remoção).

5.6 - As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela *internet*, de **16h** do dia **17 de fevereiro de 2025** às **16h** do dia **18 de março de 2025**.

5.7 - Para se inscrever, o candidato deverá:

- a) conhecer o edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos;
- b) acessar o site eletrônico www.consulplan.net, link correspondente às inscrições do Concurso Público de Provas e Títulos para a Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2024;
- c) preencher o requerimento *online* de inscrição, indicando qual a opção de sua escolha quanto ao critério de ingresso (provimento ou remoção);
- d) gerar e imprimir o Documento de Arrecadação Estadual – DAE para pagamento do valor da inscrição;
- e) efetuar o pagamento do DAE referente ao valor da inscrição até o dia **19 de março de 2025**, observados os bancos e correspondentes bancários nele indicados, bem como os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.

5.7.1 - Ao preencher o requerimento *online* de inscrição, o candidato deverá declarar, em campo específico, sob as penas da lei e da não efetivação da inscrição, que:

- a) consente na utilização dos dados pessoais fornecidos na inscrição para a finalidade específica de operacionalização do presente concurso, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);
- b) está ciente da sua inteira responsabilidade com relação à veracidade dos dados pessoais, informações e eventuais documentos fornecidos;
- c) está ciente de que a formalização da inscrição implicará a compreensão e aceitação de todas as regras e condições do concurso, tais como estabelecidas neste edital, na legislação vigente e nos eventuais comunicados emitidos pela Comissão Examinadora.

5.7.2 - O DAE ficará disponível para impressão até às 16h do último dia de pagamento.

5.7.3 - Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do DAE para o primeiro dia útil que antecede o feriado ou evento, desde que respeitado o prazo limite determinado neste edital.

5.7.4 - Não será efetivada a inscrição cujo DAE não for identificado pela CONSULPLAN devido a erro do candidato no lançamento dos seus dados cadastrais.

5.7.5 - A inscrição somente será processada e efetivada após a confirmação à CONSULPLAN, pela instituição bancária, do pagamento do valor da inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o requerimento de inscrição em que o pagamento não for comprovado.

5.7.6 - O pagamento do valor da inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste concurso público.

5.7.7 - Não será aceito pagamento do valor da inscrição por qualquer outra forma diferente da prevista neste edital.

5.7.8 - Quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, o TJMG e a CONSULPLAN não se responsabilizam por inscrição não recebida devido a falhas de comunicação, a eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, a não processamento do DAE, a congestionamento das linhas de comunicação, a falhas de impressão, a problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos ou a outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do DAE.

5.7.9 - Se for verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção do valor da inscrição) pelo candidato para um mesmo critério de ingresso, somente será considerada válida a que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio, via *internet*, do requerimento de inscrição. As demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.

5.7.10 - O comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário não serão aceitos como comprovante de pagamento do valor de inscrição.

5.7.11 - O candidato poderá acompanhar o processamento da sua inscrição no site eletrônico www.consulplan.net.

6 - DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

6.1 - Somente haverá isenção da taxa de inscrição para o candidato:

- a) comprovadamente desempregado, de acordo com a Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999; ou
- b) inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto n. 11.016, de 29 de março de 2022; ou
- c) doador regular de sangue, conforme Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999.

6.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da hipótese de isenção que pretende pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação comprobatória.

6.2 - Para requerer a isenção, o candidato deverá:

- a) acessar o site eletrônico www.consulplan.net – área relativa ao Concurso Público de Provas e Títulos para a Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2024, das **16h** do dia **20 de dezembro de 2024** às **16h** do dia **18 de janeiro de 2025**.
- b) assinalar, no requerimento *online* de inscrição, a opção de isenção do pagamento do valor da inscrição, **declarando** que:
 - b.1) está desempregado, de acordo com as situações previstas no item 6.3; ou
 - b.2) está inscrito no CadÚnico, informando o Número de Identificação Social - NIS; ou

b.3) é doador regular de sangue, considerado aquele que tenha doado sangue em órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por município, no mínimo duas vezes ao ano, por pelo menos dois anos;

c) enviar os arquivos referidos nos itens 6.3.1 ou 6.5, conforme o caso, contendo os documentos correspondentes para análise, em conformidade com o disposto no item 9.7.

6.2.1. As informações prestadas no requerimento eletrônico de isenção e na declaração a que se refere o item 6.3.1 serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

6.2.2 - Não será aceito e nem deferido o pedido de isenção do valor da inscrição fora do prazo previsto neste edital.

6.3 – A condição de desempregado será caracterizada nas seguintes situações:

- a) não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); e
- b) não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; e
- c) não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; e
- d) não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.

6.3.1 - Para comprovar a situação prevista no item 6.3, o candidato deverá encaminhar à CONSULPLAN, via *upload*, por meio de *link* disponível no sítio eletrônico www.consulplan.net, até às **16h** do dia **18 de janeiro de 2025** declaração datada e assinada (modelo nº 1 constante no Anexo II), em que informará que não possui vínculo em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); vínculo estatutário com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal e informará não auferir qualquer tipo de renda proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma.

6.4. A CONSULPLAN consultará a situação do NIS do candidato inscrito no CadÚnico (item 6.1, “b”).

6.4.1 - Será indeferido o pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição nos casos em que o NIS apresentado:

- a) estiver incorreto;
- b) estiver na situação de inválido, excluído, renda fora do perfil, não cadastrado;
- c) for de outra pessoa.

6.5 - Para comprovar a situação de doador regular de sangue (item 6.1, “c”), o candidato deverá encaminhar à CONSULPLAN, via *upload*, por meio de *link* específico disponível no sítio eletrônico www.consulplan.net, às **16h** do dia **18 de janeiro de 2025**, documento emitido pela entidade coletora no qual constem as datas das doações.

6.6 - O candidato que não enviar a documentação comprobatória dos requisitos para a concessão da isenção do pagamento do valor da inscrição terá o seu pedido indeferido.

6.6.1. O simples preenchimento dos dados necessários e o envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garantem o benefício à pessoa interessada, cuja concessão estará sujeita à análise e ao deferimento pela CONSULPLAN.

6.7 - O candidato que solicitar a isenção do pagamento da inscrição em ambos os critérios de ingresso (provimento e remoção) poderá apresentar apenas uma vez a documentação discriminada nos itens 6.3.1 e 6.5.

6.8 - A documentação apresentada em desconformidade com o edital não será analisada.

6.9. O resultado preliminar da análise do pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição será publicado no Caderno Administrativo do DJe e disponibilizado nos sítios eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net, cabendo recurso, conforme previsto no capítulo “Dos recursos”.

6.9.1 - A fundamentação objetiva sobre o indeferimento do pedido de isenção estará disponível para consulta individualizada no sítio eletrônico www.consulplan.net, a partir da respectiva publicação.

6.10 - Julgados os eventuais recursos, o resultado definitivo da análise do pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição será publicado no Caderno Administrativo do DJe e disponibilizado nos sítios eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net.

6.11 - O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento do DAE referente ao valor da inscrição até o dia **19 de março de 2025**.

7 - DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA NAS SERVENTIAS RESERVADAS

7.1 - Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição da República de 1988 é assegurado o direito de inscrição às serventias reservadas a que se refere o item 3.4.

7.2 - Para fins de identificação de pessoa com deficiência, adotar-se-á a definição contida na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

7.3 – Para concorrer às serventias reservadas às pessoas com deficiência, além de observar o estabelecido no capítulo “Da inscrição”, ou, se for o caso, nos capítulos “Da isenção do valor da inscrição” e “Da inscrição para as serventias reservadas a pessoas negras”, o candidato deverá, ao preencher o requerimento *online* de inscrição:

- a) declarar que é pessoa com deficiência;
- b) selecionar e especificar o tipo da deficiência;
- c) manifestar interesse em concorrer às serventias reservadas às pessoas com deficiência;
- d) informar, se for o caso, que necessita de condições diferenciadas para a realização das provas do concurso;
- e) informar, se for o caso, que necessita de tempo adicional para realização das provas;
- f) declarar que está ciente das atribuições a serem exercidas.

7.4 - O candidato com deficiência que desejar concorrer às serventias reservadas deverá enviar, via *upload*, por meio de *link* específico, disponível no sítio eletrônico www.consulplan.net, até o dia **19 de março de 2025**, laudo médico original expedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à primeira publicação do edital de abertura do concurso, atestando a espécie e o grau de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e a provável causa da deficiência.

7.4.1 - A apresentação do laudo médico é de responsabilidade única do candidato, podendo, a qualquer tempo, o TJMG e a CONSULPLAN solicitar o laudo médico original, que não será devolvido.

7.4.2 - O candidato que desejar concorrer às serventias reservadas de ambos os critérios de ingresso (provimento e remoção) poderá apresentar apenas uma vez o laudo médico.

7.4.3 - O laudo médico apresentado terá validade somente para este concurso público.

7.5 - O candidato que não preencher, no requerimento de inscrição, o campo específico sobre o interesse em concorrer às serventias reservadas aos candidatos com deficiência e/ou que não atender ao disposto no item 7.4 concorrerá apenas às serventias de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente a condição de deficiente para reivindicar a prerrogativa legal.

7.6 - O candidato inscrito para as serventias reservadas a pessoas com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas a elas reservadas e às serventias destinadas à ampla concorrência e/ou aos candidatos negros.

7.7 - O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, limitado a uma hora, poderá solicitá-lo, devendo enviar parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, justificando a necessidade do tempo adicional, no prazo e na forma especificados nos itens 7.3, alínea “e”, e 7.4.

7.8 - O atendimento às condições diferenciadas para a realização das provas, bem como ao tempo adicional solicitado pelo candidato com deficiência, ficarão condicionados à análise da legalidade, devendo ser observadas a viabilidade e a possibilidade técnica pela CONSULPLAN.

7.9 - O resultado preliminar da análise dos pedidos para concorrer às serventias reservadas à pessoa com deficiência, de condição diferenciada e/ou tempo adicional será publicado no Caderno Administrativo do DJe e disponibilizado nos sítios eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net, cabendo recurso conforme previsto no capítulo “Dos recursos”.

7.9.1 – A fundamentação sobre o indeferimento do pedido estará disponível para consulta individualizada do candidato no site www.consulplan.net, a partir da respectiva publicação.

7.10 - Julgados eventuais recursos, o resultado definitivo da análise dos pedidos para concorrer às vagas reservadas à pessoa com deficiência, de condição diferenciada e/ou tempo adicional será publicado no DJe e disponibilizado nos sítios www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net.

7.11 - Na etapa da comprovação dos requisitos para a outorga da delegação, o candidato com deficiência convocado submeter-se-á, além da avaliação médica, à perícia, conforme disposto no item 16.7.

8 - DA INSCRIÇÃO PARA AS SERVENTIAS RESERVADAS A PESSOAS NEGRAS

8.1 - Às pessoas negras que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas é assegurado o direito de inscrição às serventias reservadas a que se refere o item 3.4.1.

8.1.1 - A inscrição para as serventias reservadas a pessoas negras dar-se-á de acordo com o estabelecido no capítulo “Da inscrição”, ou, se for o caso, nos capítulos “Da isenção do valor da inscrição” e “Da inscrição dos candidatos com deficiência”, devendo o candidato, ao preencher o requerimento de inscrição:

- a) declarar ser negro (preto ou pardo), conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
- b) manifestar interesse em concorrer às serventias reservadas aos candidatos negros.

8.1.2 – A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

8.2 - Presumir-se-ão verdadeiras, até a comprovação da validação de sua opção de concorrência no Exame Nacional dos Cartórios - ENAC prevista no art. 1º-A, §5º, da Resolução nº 81/CNJ/2009, as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

8.3 - O candidato que não preencher, no requerimento de inscrição, o campo específico sobre o interesse em concorrer às serventias reservadas a pessoas negras terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente ser preto ou pardo para reivindicar a prerrogativa legal.

8.4 - O candidato inscrito para as serventias reservadas a pessoas negras concorrerá concomitantemente às vagas a elas reservadas e às serventias destinadas à ampla concorrência e/ou às pessoas com deficiência.

8.5 - Na etapa da comprovação dos requisitos para a outorga da delegação, o candidato inscrito para as vagas reservadas a pessoas negras deverá comprovar que foi validada sua condição autodeclarada pela comissão de heteroidentificação do Tribunal de Justiça do Estado de seu domicílio, para fins específicos de concorrência como pessoa negra no Exame Nacional dos Cartórios.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

9.1 - Em até 15 (quinze) dias após o encerramento das inscrições, será publicada no Caderno Administrativo do DJe e disponibilizada nos sítios eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net, a relação preliminar das inscrições indeferidas e dos candidatos inscritos, sendo uma lista geral, incluídos todos os candidatos inscritos (provimento e remoção); uma lista contemplando apenas os candidatos inscritos para as serventias reservadas a pessoas com deficiência (provimento e remoção); e outra lista contemplando apenas os candidatos inscritos para as serventias reservadas a pessoas negras (provimento).

9.1.1 - A fundamentação objetiva sobre o indeferimento da inscrição estará disponível para consulta no sítio eletrônico www.consulplan.net, a partir da publicação a que se refere o item 9.1, cabendo recurso conforme capítulo “Dos recursos”.

9.1.2 - Julgados eventuais recursos, será publicada no Caderno Administrativo do DJe e disponibilizada nos sítios eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net a relação definitiva dos inscritos e das inscrições indeferidas, em listas, de acordo com os critérios de inscrição.

9.2 - Não serão aceitos pedidos de alteração do critério de ingresso (provimento ou remoção) indicados pelo candidato no requerimento de inscrição; de transferência de inscrições entre pessoas; de alteração de locais de realização das provas e de alteração da condição para a qual se inscreveu.

9.3 - O TJMG e a CONSULPLAN eximem-se de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas, incompletas, inverídicas ou que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste edital fornecidas pelo candidato no requerimento de inscrição, podendo, nesses casos, acarretar eliminação do candidato.

9.4 - O candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência e que, por alguma razão, necessitar de condição diferenciada para a realização das provas de qualquer uma das fases do concurso, incluindo tempo adicional, deverá, durante o período de inscrição, indicar as condições de que necessita para a realização da prova e as razões de sua solicitação, e enviar o atestado médico, via *upload*, por meio de *link* específico, disponível no sítio eletrônico www.consulplan.net, até o dia **19 de março de 2025**.

9.4.1 - Após o término das inscrições, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência e que necessitar de condição diferenciada para a realização das provas de qualquer uma das fases do concurso, que não a tiver indicado nos moldes dos itens 9.4 e 9.6 em razão de sua inexistência à data limite ali indicada, deverá informar as condições de que necessita para realização das provas, as razões de sua solicitação e enviar o atestado médico, por meio do menu “Fale Conosco”, disponível no endereço eletrônico www.consulplan.net.

9.5 - O atendimento à condição diferenciada a que se referem os itens 9.4 e 9.4.1 ficará condicionado à análise da legalidade, devendo ser observada a viabilidade e a possibilidade técnica pela CONSULPLAN.

9.6 - O candidato que porventura faça uso de marca-passos, pinos cirúrgicos, aparelho auricular, medidor de glicemia, sondas ou outros instrumentos metálicos deverá encaminhar laudo médico, impreterivelmente até o dia **19 de março de 2025** à CONSULPLAN via *upload*, por meio de *link* específico, disponível no sítio eletrônico www.consulplan.net.

9.6.1 - No caso de descumprimento do item 9.6, o candidato poderá ser eliminado do certame.

9.7 - Para apresentação, via *upload*, de quaisquer documentos exigidos, deverão ser seguidas as orientações abaixo:

- a) os arquivos contendo os documentos devem estar nos formatos, JPEG, JPG ou PNG, com o tamanho máximo de 5 MB (megabytes) por arquivo;
- b) caso o candidato não consiga anexar e enviar as imagens em uma única vez, poderá fracionar os arquivos e enviá-los por partes, dentro do prazo estipulado neste Edital, sendo gerado um número de protocolo para cada envio;
- c) para os documentos que tenham informações na frente e no verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise;

- d) as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise necessária;
- e) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas;
- f) não serão considerados válidos os documentos que não pertencem ao candidato, ilegíveis, rasurados ou provenientes de arquivo corrompido.

10 - DA DEVOLUÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

10.1 - Haverá devolução do valor pago pela inscrição preliminar apenas nas seguintes situações:

- a) pagamento do valor em duplicidade;
- b) cancelamento ou suspensão do concurso.

10.1.1 - Na ocorrência do cancelamento ou suspensão do concurso, incidirá correção monetária sobre o valor a ser devolvido, a partir de seu desembolso pelo candidato, conforme previsto na Lei Estadual nº 13.801, de 26 de dezembro de 2000.

10.1.2 - A solicitação de devolução do valor pago pela inscrição em caso de suspensão do concurso implica a desistência de participação no certame.

10.2 - Para requerer a devolução do valor da inscrição nas hipóteses do item 10.1, o candidato deverá:

- a) preencher formulário a ser disponibilizado no site eletrônico www.consulplan.net, informando os seguintes dados:
 - a.1) nome completo, número da identidade e da inscrição no concurso;
 - a.2) nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta, chave PIX, se for o caso;
 - a.3) número de telefones, com código de área, para eventual contato;
- b) enviar em *link* próprio cópia do seu documento de identificação com foto;
- c) enviar em *link* próprio cópias do DAE e dos comprovantes de pagamentos em duplicidade.

10.2.1 - A cópia do documento de identificação com foto, a cópia do DAE e dos comprovantes de pagamento em duplicidade deverão ser encaminhados em *link* próprio disponibilizado no site eletrônico www.consulplan.net. Os arquivos contendo os documentos devem estar no formato JPEG, JPG ou PNG, com o tamanho máximo de 5 MB (megabytes) por arquivo.

10.3 - O procedimento referido nos itens 10.2 e 10.2.1 deverá ser adotado pelo candidato no prazo de 10 (dez) dias após a data de publicação:

- a) do resultado definitivo das inscrições efetivadas, no caso de pagamento em duplicidade;
- b) de comunicado sobre o ato que ensejou a suspensão ou cancelamento do concurso.

10.4 - A devolução do valor da inscrição será processada em até 60 (sessenta) dias seguintes ao término do prazo fixado no item 10.3, na conta corrente indicada pelo candidato no formulário de devolução do valor da inscrição, desde que todos os dados informados estejam corretos.

10.5 - Não haverá devolução do valor pago pela inscrição quando o candidato der causa ao indeferimento de sua inscrição.

11 - DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO

11.1 - A CONSULPLAN divulgará no site eletrônico www.consulplan.net, para consulta e impressão pelo próprio candidato, até 5 (cinco) dias úteis antes da data de realização da Prova Objetiva de Seleção, o Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI.

11.1.1 - No CCI, estarão expressos o nome completo do candidato, o número do documento de identidade utilizado na inscrição, a data do nascimento, o critério de ingresso (provimento ou remoção), a data, o horário, o local da realização da Prova Objetiva de Seleção (escola/prédio/sala) e outras orientações úteis.

11.2 - É de responsabilidade do candidato conferir seus dados constantes do CCI, sendo que eventuais erros de digitação deverão, obrigatoriamente, ser comunicados à CONSULPLAN no momento da realização da Prova Objetiva de Seleção, apresentando original do documento de identificação oficial com foto ao aplicador de provas, que fará anotação no Relatório de Ocorrências.

12 - DA CANDIDATA LACTANTE

12.1 - A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas do concurso deverá fazer a solicitação conforme itens 9.4 e 9.4.1.

12.2 - O atendimento à condição solicitada ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela CONSULPLAN.

12.3 - O tempo despendido com a amamentação será revertido em favor da candidata para a realização da prova, limitado ao máximo de 60 (sessenta minutos).

12.4 - Para a amamentação, a criança deverá permanecer em sala reservada, a ser determinada pela CONSULPLAN.

12.5 - A criança deverá estar acompanhada apenas de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), que deverá ingressar à unidade de provas juntamente com a candidata lactante, dentro do horário de apresentação para concurso (até o fechamento dos portões).

12.6 - A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

12.6.1 - A CONSULPLAN e o TJMG não disponibilizarão acompanhante para a guarda de criança.

12.7 - Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada de um aplicador da CONSULPLAN do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste edital.

13 - DAS FASES DO CONCURSO

13.1 - O concurso para cada um dos critérios de ingresso (provimento e remoção) compreenderá as seguintes fases:

- a) Prova Objetiva de Seleção;
- b) Prova Escrita e Prática;
- c) Comprovação dos Requisitos para Outorga das Delegações;
- d) Prova Oral;
- e) Exame de Títulos.

13.2. As provas terão peso 9 (nove) e os títulos, peso 1 (um).

13.3. Não haverá segunda chamada para as provas, nem a sua realização fora das datas, dos horários estabelecidos e dos locais determinados pela CONSULPLAN, implicando a ausência ou o atraso do candidato na sua eliminação do concurso público.

14 - DA PROVA OBJETIVA DE SELEÇÃO

14.1 - A Prova Objetiva de Seleção será realizada em Belo Horizonte/MG, no dia **03 de maio de 2025**, para o critério de remoção, e no dia **04 de maio de 2025**, para o critério de provimento, em locais e horários a serem oportunamente publicados no Caderno Administrativo do DJe, disponibilizados nos sites eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net, e especificados no CCI.

14.1.1 - A Prova Objetiva de Seleção será distinta para cada um dos critérios de ingresso (provimento e remoção).

14.1.2 - Havendo alteração das datas previstas, as novas datas serão publicadas no Caderno Administrativo do DJe e disponibilizadas nos sítios eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net.

14.2 - A Prova Objetiva de Seleção, para ambos os critérios de ingresso (provimento e remoção), terá caráter eliminatório.

14.3 - A Prova Objetiva de Seleção, para ambos os critérios de ingresso (provimento e remoção), versará sobre as seguintes disciplinas e matérias: Direito Notarial e Registral, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Empresarial e Conhecimentos Gerais.

14.4 - O conteúdo programático das disciplinas e matérias a que se refere o item 14.3 encontra-se especificado no Anexo III deste edital.

14.5 - A prova objetiva, para cada um dos critérios de ingresso (provimento e remoção), terá duração máxima de 5 (cinco) horas e constará de 100 (cem) questões de múltipla escolha, cada uma com quatro opções de resposta, das quais apenas uma correta, assim distribuídas:

Blocos	Disciplinas e Matérias	Provimento	Remoção
1	Direito Notarial e Registral e Conhecimentos Gerais	40	40
2	Direito Civil	22	22
3	Direito Processual Civil	6	6
4	Direito Penal e Processual Penal	6	6
5	Direito Tributário	6	6
6	Direito Empresarial	6	6
7	Direito Administrativo e Constitucional	14	14

14.5.1 - O tempo de duração da prova abrange a assinatura e a transcrição das respostas para a Folha de Respostas, bem como o procedimento de identificação datiloscópica previsto no item 14.16.

14.5.2 - Não haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste edital.

14.6 - A prova objetiva valerá 10 (dez) pontos, sendo atribuído 0,1 (zero vírgula um) ponto a cada resposta correta.

14.7 - O ingresso do candidato na sala para a realização da prova somente será permitido dentro dos horários publicados no DJe, disponibilizados nos sítios eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net, e especificados no CCI.

14.8 - Não será permitida, nos locais de realização da prova, a entrada e/ou a permanência de pessoas não autorizadas pela CONSULPLAN, observado o previsto no item 12.5.

14.9 - O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de sessenta minutos do horário previsto para o início de sua realização, munido somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta indelével, fabricada em material transparente, do CCI e do documento de identificação oficial e em meio físico com o qual se inscreveu no concurso.

14.9.1 - Serão considerados documentos de identificação oficial a carteira de identidade expedida pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; a carteira expedida pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); o Passaporte brasileiro válido; o Certificado de Reservista; a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e a Carteira Nacional de Habilitação.

14.9.1.1 - Diante da necessidade de identificação civil dos candidatos durante a realização das provas e em razão da proibição de utilização e de porte de celulares e equipamentos eletrônicos prevista no item 14.12, não será permitida a apresentação exclusiva de documento em formato digital.

14.9.2 - O documento de identificação oficial deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

14.9.3 - Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas, protocolos ou quaisquer outros documentos (como crachás, título de eleitor, carteira de estudante, carteira nacional de habilitação sem fotografia, etc.), diferentes dos estabelecidos no item 14.9.1, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

14.9.4 - No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação oficial com o qual se inscreveu neste concurso, o candidato poderá apresentar outro documento equivalente, dentre os previstos no item 14.9.1.

14.9.5 - É vedado o uso de líquido corretor de texto ou fita corretiva, caneta hidrográfica fluorescente (caneta marca-texto), lápis, lapiseira/grafite, borracha, lápis-borracha.

14.10 - O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante no seu documento de identificação oficial.

14.11 - Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

14.12 - É proibido utilizar ou portar, mesmo que desligados, durante a realização da prova, telefone celular ou quaisquer dispositivos móveis, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *pen drive*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio, pulseira magnética, *tablet*, bem como a utilização ou o porte de óculos escuros, protetor auricular, chapéu, boné, gorro, fones de ouvido, podendo ser vetado o ingresso do candidato com outros equipamentos e/ou objetos além dos anteriormente citados.

14.12.1 - A CONSULPLAN e o TJMG recomendam que o candidato não leve quaisquer dos equipamentos e/ou objetos cujo uso ou porte sejam proibidos.

14.13 - Quando do ingresso na sala de aplicação da prova, o candidato que estiver portando quaisquer dos equipamentos eletrônicos e/ou objetos dispostos no item 14.12 deverá desligá-los e recolhê-los em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrado e somente poderá ser aberto após deixar o local de provas.

14.13.1 - A CONSULPLAN e o TJMG não ficarão responsáveis pela guarda de quaisquer dos equipamentos e/ou objetos cujo uso ou porte são proibidos, bem como não se responsabilizarão por perdas, extravios ou por danos ocorridos durante a realização da prova.

14.14 - Durante o período de realização da prova, não serão permitidos:

- empréstimo de material;
- utilização de livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação;
- qualquer espécie de comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas.

14.15 - É vedado que o candidato porte arma de fogo no local de realização das provas, ainda que de posse de autorização oficial.

14.16 - Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do concurso, todos deverão se submeter à identificação datiloscópica no dia de realização das provas.

14.16.1 - A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos em formulário próprio.

14.16.2 - Caso o candidato esteja impedido de realizar a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.

14.17 - A inviolabilidade da prova será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente, mediante termo formal.

14.18 - As instruções constantes no Caderno de Questões da Prova Objetiva de Seleção e na Folha de Respostas complementam este edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

14.19 - O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, rasurar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

14.19.1 - Não será permitida a substituição da Folha de Respostas quando o erro for do candidato.

14.20 - Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições diferenciadas solicitadas e concedidas aos candidatos.

14.21 - Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que contiver qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

14.22 - Findo o prazo limite para a realização da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal da sala a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

14.23 - O candidato somente poderá deixar o local de realização da prova depois de transcorridas duas horas de sua duração, podendo levar o caderno de questões.

14.24 - Será obrigatória a permanência dos três últimos candidatos de cada sala, até que o último deles entregue a sua prova.

14.24.1 - Caso algum dos candidatos citados no item anterior insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos dois outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo coordenador do local de provas.

14.24.2 - Não se observará o disposto no item 14.24 nos casos excepcionais, quando houver número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala, como, por exemplo, nos casos de candidatos com condições diferenciadas e/ou tempo adicional que necessitem de local em separado para a realização da prova.

14.25 - Poderá ser eliminado do concurso o candidato que, na Prova Objetiva de Seleção:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou não comparecer à prova no dia, hora e local determinados pela Comissão Examinadora;
- b) apresentar comportamento inconveniente ou tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- c) emprestar material, bem como estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este concurso;
- d) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- e) utilizar ou portar, mesmo que desligados, durante a realização das provas, os equipamentos e/ou objetos descritos no item 14.12;
- f) utilizar líquido corretor de texto ou fita corretiva, caneta hidrográfica fluorescente (caneta marca- texto), lápis, lapiseira/grafite, borracha, lápis-borracha;
- g) deixar de atender às normas contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas e às demais orientações expedidas pela CONSULPLAN;
- h) recusar-se a se submeter ao detector de metais e aos procedimentos de identificação previstos neste edital;
- i) não entregar ao fiscal de sala a Folha de Respostas da Prova Objetiva findo o prazo para sua realização;
- j) ausentar-se da sala de prova sem consentimento prévio e desacompanhado de um fiscal ou da equipe de fiscalização de provas;
- k) marcar ou escrever na Folha de Respostas com lápis ou se identificar, de qualquer forma, fora do lugar especificamente indicado para tal fim;
- l) fazer anotação de informações relativas às suas respostas no CCI ou em qualquer outro meio;
- m) estiver portando arma de fogo ou objetos similares nos locais de provas;
- n) utilizar, durante a sua realização, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta.

14.25.1 - Caso ocorra alguma das situações previstas no item 14.25, a CONSULPLAN lavrará ocorrência, que será encaminhada à Comissão Examinadora para as providências cabíveis.

14.26 - As questões da prova objetiva serão disponibilizadas nos sítios eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net, após a realização da prova.

14.26.1 - O gabarito preliminar da Prova Objetiva de Seleção será publicado no Caderno Administrativo do DJe e disponibilizado nos sítios eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net.

14.27 - Na correção da Folha de Respostas da Prova Objetiva de Seleção, serão computadas como erro as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

14.28 - Serão considerados aprovados na Prova Objetiva os candidatos de ampla concorrência que obtiverem, no mínimo, 6 (seis) pontos.

14.28.1 - Não haverá nota de corte ou qualquer espécie de cláusula de barreira para aprovação na Prova Objetiva para os candidatos que disputam as serventias reservadas aos negros ou às pessoas com deficiência, bastando que obtenham nota diferente de zero.

14.29 - Somente serão convocados para a Prova Escrita e Prática os candidatos da ampla concorrência que, atendido o item 14.28, alcancem maior pontuação, incluídos os empatados na última colocação, dentro da proporção de 6 (seis) candidatos por vaga, em cada opção de inscrição, restando eliminados os demais.

14.29.1 - Somente serão convocados para a Prova Escrita e Prática os candidatos que disputam as serventias reservadas aos negros ou às pessoas com deficiência que, atendido o item 14.28.1, alcancem maior pontuação, incluídos os empatados na última colocação, dentro da proporção de 6 (seis) candidatos por vaga, em cada opção de inscrição, restando eliminados os demais.

14.30 - Será publicada no Caderno Administrativo do DJe e disponibilizada nos sítios eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net, o gabarito na Prova Objetiva de Seleção.

14.30 - Caberá recurso contra o gabarito e/ou o conteúdo das questões de Prova Objetiva de Seleção, nos termos do capítulo “Dos recursos”.

14.30.1 - Julgados eventuais recursos contra o gabarito e/ou o conteúdo das questões, serão publicados no Caderno Administrativo do DJe e disponibilizada nos sítios eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net o resultado dos recursos, o gabarito definitivo e a relação preliminar dos candidatos aprovados na Prova Objetiva de Seleção pós-recursos, conforme itens 14.28 e 14.28.1.

14.31 - Nos 2 (dois) dias contados do primeiro dia útil seguinte à publicação no DJe a que se refere o item 14.30.1, o candidato terá vista da Folha de Respostas, por meio de arquivo digitalizado, individualmente disponibilizado no sítio eletrônico www.consulplan.net, e poderá, no mesmo prazo da vista, apresentar recurso contra erro na contagem de pontos da Prova Objetiva de Seleção, conforme capítulo “Dos recursos”.

14.31.1 - Julgados os recursos, serão publicados no Caderno Administrativo do DJe e disponibilizados nos sítios eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net o resultado dos recursos contra erro na contagem de pontos, a relação definitiva dos candidatos aprovados na Prova Objetiva de Seleção, bem como a relação dos candidatos convocados para a prova escrita e prática, conforme itens 14.29 e 14.29.1.

15 - DA PROVA ESCRITA E PRÁTICA

15.1 - A Prova Escrita e Prática será única para ambos os critérios de ingresso (provimento e remoção) e terá caráter eliminatório e classificatório.

15.2 - A Prova Escrita e Prática será realizada em Belo Horizonte/MG, em data a ser oportunamente publicada no Caderno Administrativo do DJe, disponibilizada nos sítios eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net.

15.2.1 - A CONSULPLAN divulgará, até 5 (cinco) dias úteis antes da data de realização da prova, no sítio eletrônico www.consulplan.net, para consulta e impressão pelo próprio candidato, a data, o horário e o local de realização da Prova Escrita e Prática.

15.3 - A Prova Escrita e Prática versará sobre as disciplinas e matérias relacionadas no item 14.3, cujo conteúdo programático é o especificado no Anexo III deste edital.

15.3.1 - Será avaliado também na Prova Escrita e Prática o domínio da Língua Portuguesa.

15.4 - A Prova Escrita e Prática terá duração máxima de quatro horas e consistirá na elaboração de uma dissertação, de uma peça prática e de respostas a quatro questões discursivas.

15.4.1 - Não haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições diferenciadas solicitadas e concedidas aos candidatos e à candidata lactante.

15.5 - A Prova Escrita e Prática valerá 10 (dez) pontos, sendo 3 (três) pontos para a dissertação, 3 (três) pontos para a peça prática e 1 (um) ponto para a resposta de cada uma das quatro questões discursivas.

15.5.1 - Será considerada nula e não será pontuada a dissertação, a peça prática ou a resposta de qualquer uma das quatro questões discursivas que:

- a) for respondida em local demarcado para resposta de outra questão;
- b) estiver em branco;
- c) apresentar letra ilegível.

15.6 - Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que ultrapassar a extensão máxima permitida.

15.7 - Aplicam-se à Prova Escrita e Prática, no que couber, as disposições contidas nos itens 14.5.1 e 14.7 a 14.24.

15.8 - Na Prova Escrita e Prática, será permitida a consulta apenas a textos de legislação pertinentes às matérias sobre as quais versará a prova, desacompanhados de jurisprudência, súmulas, exposições de motivos, anotações ou comentários.

15.8.1 - Os textos de legislação que contenham jurisprudência, súmulas ou exposição de motivos poderão ser utilizados, desde que as folhas a elas referentes estejam previamente grampeadas.

15.8.2 - Será aceita legislação impressa da *internet*, desde que observado o disposto nos itens 15.8 e 15.8.1.

15.9 - Poderá ser eliminado do concurso o candidato que, na Prova Escrita e Prática, incorrer em alguma das hipóteses contidas no item 14.25, alíneas “a” a “m”, bem como aquele que fizer uso de:

- a) jurisprudência, súmulas, exposições de motivos, anotações, comentários;
- a) obras de doutrina, obras que contenham formulários e/ou modelos, anotações pessoais, dicionários e apostilas.

15.10 - A correção da Prova Escrita e Prática será feita pela Comissão Examinadora e dar-se-á sem a identificação do nome do candidato.

15.11 - Para a verificação do domínio da Língua Portuguesa, a Comissão Examinadora contará com o auxílio operacional da CONSULPLAN.

15.12 - Para ambos os critérios de ingresso (provimento e remoção), somente será considerado aprovado na Prova Escrita e Prática o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos, restando eliminados os demais.

15.13- A relação preliminar dos candidatos aprovados na Prova Escrita e Prática será publicada no Caderno Administrativo do DJe e disponibilizada nos sítios eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net, em listas, de acordo com os critérios de inscrição.

15.14- Nos 2 (dois) dias contados do primeiro dia útil seguinte à publicação da relação preliminar dos aprovados no DJe, o candidato terá vista de sua prova e do espelho de correção da Prova Escrita e Prática, por meio de arquivo digitalizado e individualmente disponibilizado no *link* constante no sítio eletrônico www.consulplan.net, e, nesse mesmo prazo, poderá apresentar recurso, conforme capítulo “Dos recursos”.

15.15 - Julgados os eventuais recursos, será publicada no Caderno Administrativo do DJe e divulgada nos sítios eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net a relação definitiva dos candidatos aprovados nas provas escritas e habilitados para se submeterem à Prova Oral, em listas de acordo com os critérios de inscrição.

15.14.1 - O local e o horário do sorteio público para definir a ordem de arguição na Prova Oral também serão divulgados na publicação a que se refere o item 15.14.

16 - DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA A OUTORGA DA DELEGAÇÃO

16.1 - O candidato aprovado na Prova Escrita e Prática e habilitado para a Prova Oral, em cada critério de ingresso (provimento ou remoção), deverá apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos comprobatórios do preenchimento dos requisitos para outorga das delegações a que se refere o item 4, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação a que se refere o item 15.14:

16.1.1- Para o concurso de provimento:

- a) cópia autenticada da certidão de nascimento ou de casamento atualizadas ou de título de cidadania;
- b) cópia autenticada de documento oficial de identificação, no qual constem a filiação, fotografia e assinatura do candidato;
- c) cópia autenticada do título de eleitor e certidão, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral, de que se encontra em dia com as obrigações eleitorais;
- d) cópia autenticada do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
- e) atestado médico fornecido, em impresso próprio, por órgão da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, comprobatório de sua aptidão física e mental;
- f) certidão dos distribuidores cíveis e criminais (1ª e 2ª instâncias), da Justiça Estadual e Federal (dez anos), bem como certidão de protesto de títulos (cinco anos), expedidas nos locais em que manteve domicílio nos últimos dez anos, contados até a primeira publicação deste edital;
- g) certidão expedida pela Direção do Foro e pela respectiva Corregedoria-Geral de Justiça das comarcas e dos Estados em que tiver exercido atividade notarial ou de registro nos últimos dez anos, contados até a primeira publicação deste edital, com registro disciplinar dos últimos cinco anos, ou caso não tenha exercido atividade notarial ou de registro nos últimos dez anos, declaração, nos termos do modelo nº 3 constante do Anexo II deste edital;
- h) cópia autenticada do certificado de conclusão do curso de bacharel em Direito, ou da certidão da colação de grau, por instituição de ensino superior oficial ou devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC; ou declaração de que se beneficiará da hipótese contemplada pela Súmula 266 do STJ, quanto à apresentação do diploma de conclusão do curso de bacharel em Direito, até a data da outorga de delegação; ou documentos comprobatórios do exercício de função por dez anos, completados até a data da primeira publicação deste edital, em serviço notarial ou de registro.

16.1.1.1 - São documentos comprobatórios do exercício por dez anos, completados até a data da primeira publicação do edital, de função em serviço notarial ou de registro a que se refere a alínea “g” do item 16.1.1:

a) certidão, fornecida pelo Juiz Diretor do Foro da comarca onde estiver sediado o serviço ou pela Secretaria de Estado competente, que comprove, de forma clara e inequívoca, o exercício das funções dos cargos de oficial de registro ou de tabelião, de escrevente juramentado substituto, de escrevente juramentado autorizado ou de auxiliar de cartório (arts. 258 e 272 da Lei Estadual nº 3.344, de 14 de janeiro de 1965), quando se tratar de oficial de registro, notário ou serventuário de investidura estatutária ou de regime especial;

b) certidão fornecida pelo oficial de registro ou tabelião que comprove, de forma clara e inequívoca, o exercício das funções de escrevente, de escrevente substituto, de auxiliar ou de ocupante de função equivalente, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 8.935, de 1994, acompanhada de cópias autenticadas das anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e da ficha de registro de empregado.

16.1.1.2 - Na hipótese de apresentação de certidões positivas, relativas à alínea “f” do item 16.1.1, a documentação deverá vir acompanhada de justificativa do candidato e de documentação que a comprove, a qual será analisada pela Comissão Examinadora do Concurso.

16.1.1.3 - Considerar-se-á domicílio, para fins do disposto na alínea “f” do item 16.1.1, o local de residência do candidato e o(s) lugar(es) onde tenha exercido a profissão.

16.1.1.4 - Para fins da alínea “f” do item 16.1.1, deverão ser apresentadas certidões de todos os tabelionatos de protesto de títulos e documentos de dívida do local apontado como domicílio (sede de comarca respectiva) pelo candidato.

16.1.1.4.1 - Serão aceitas certidões dos Ofícios de Registro de distribuição de títulos para protesto, quando o local do domicílio for provido desse serviço extrajudicial.

16.1.2 - Para o concurso de remoção:

a) cópia autenticada do documento oficial de identidade, no qual constem a filiação, fotografia e assinatura do candidato;

b) certidão da Corregedoria-Geral de Justiça de Minas Gerais, comprobatória do exercício da atividade de delegado titular de tabelionato ou de registro no Estado de Minas Gerais, por mais de dois anos, na data da primeira publicação deste edital;

c) certidão expedida pela Direção do Foro e pela respectiva Corregedoria-Geral de Justiça das comarcas e dos Estados em que tiver exercido atividade notarial ou de registro nos últimos dez anos, contados até a primeira publicação deste edital, com registro disciplinar dos últimos cinco anos.

16.1.3 - Os documentos comprobatórios do preenchimento dos requisitos para outorga das delegações devem ser colocados na ordem constante dos itens 16.1.1 e 16.1.2, conforme o caso, e apresentados mediante requerimento, cujo modelo consta do Anexo IV deste edital, dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora do Concurso e assinado pelo candidato ou por procurador com poderes especiais e expressos.

16.1.4 - O candidato habilitado para a Prova Oral, em cada critério de ingresso (provimento ou remoção), também deverá apresentar:

a) uma fotografia 3x4 de data recente;

b) currículo, conforme modelo a ser disponibilizado no sítio eletrônico www.consulplan.net;

c) comprovante de aprovação no Exame Nacional dos Cartórios - ENAC, observado o prazo de validade previsto no art. 1º, §7º, da Resolução nº 81/CNJ/2009.

16.1.4.1 - O candidato autodeclarado negro inscrito para as serventias reservadas no critério de provimento, habilitado para a Prova Oral, deverá apresentar, ainda, comprovação de validação da condição autodeclarada por comissão de heteroidentificação do Tribunal de Justiça do Estado de seu domicílio, emitida para fins de validação de sua opção de concorrência no Exame Nacional dos Cartórios - ENAC.

16.1.4.1.1 - Os candidatos autodeclarados negros que não apresentarem o documento referido no item 16.1.4.1 passarão a concorrer apenas como candidatos de ampla concorrência, desde que observadas as demais regras deste edital, inclusive quanto aos respectivos critérios de aprovação nas etapas do certame.

16.1.4.1.2 - Se, além do não preenchimento do quesito de cor ou raça, for constatada a hipótese de declaração falsa, compreendida como aquela prestada com má-fé ou fraude, o candidato será eliminado do concurso público e, se lhe tiver sido outorgada a delegação, ficará sujeito à anulação da outorga, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

16.2 - O candidato inscrito para o critério de provimento deverá, ainda, apresentar relação de, no máximo, cinco autoridades, empregadores ou professores perante os quais tiver servido ou com os quais tenha convivido, oferecendo nome completo e a qualificação funcional dos indicados, bem como o endereço atualizado, inclusive com CEP, e-mail e telefone.

16.3 - O candidato deverá providenciar junto às pessoas a que se refere o item 16.2, informações a seu respeito.

16.4 - Os candidatos inscritos para o critério de provimento, residentes em outros Estados, ou que tenham residido, estudado presencialmente ou trabalhado presencialmente fora do Estado de Minas Gerais após os dezoito anos de idade, deverão apresentar, ainda, certidões de distribuidores cíveis e criminais (1ª e 2ª instâncias), abrangendo o período de dez anos, e de protestos, abrangendo o período de cinco anos, de todas as comarcas que indicarem no currículo, bem como da Justiça Federal, da Justiça Militar Federal e Estadual e da Polícia Civil, Federal e Estadual.

16.4.1 - Na hipótese de apresentação de certidões positivas, a documentação deverá vir acompanhada de justificativa do candidato e de documentação que a comprove, a qual será analisada pela Comissão Examinadora do Concurso.

16.5 - Os documentos deste capítulo deverão ser apresentados à CONSULPLAN, por meio de SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), enviado para Rua José Augusto de Abreu, nº 1.000, Bairro Safira, Muriaé/MG, CEP: 36883-031, com os custos por conta do candidato.

16.5.1 - Os documentos a que se referem os itens 16.1.1, 16.1.4, 16.2 e 16.4 deverão ser apresentados em um envelope fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: “Concurso Público de Provas e Títulos para a Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2024, Ref. “Documentos comprobatórios do preenchimento dos requisitos para outorga das delegações”, contendo, ainda, nome completo do candidato, número de inscrição e o critério de ingresso (provimento e/ou remoção) pretendido.

16.5.2 - O candidato que estiver concorrendo nos dois critérios de ingresso (provimento e remoção) deverá apresentar a documentação a que se referem os itens 16.1.1, 16.1.4, 16.2 e 16.4, em envelopes distintos.

16.5.3 - O atestado médico e as certidões a que se referem os itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.4 deverão ser emitidos com a antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data do encerramento do prazo para a apresentação dos documentos.

16.5.4 - Serão admitidas certidões emitidas por meio da *internet*, desde que seja possível a comprovação de autenticidade.

16.5.5 - Os documentos comprobatórios dos requisitos para outorga da delegação enumerados no item 16 deverão ser apresentados no original ou por meio de cópia autenticada em tabelionato de notas.

16.6 - Os documentos a que se referem os itens 16.1.1, 16.1.4, 16.2 e 16.4, poderão ser retirados na CONSULPLAN pelos candidatos desistentes ou não aprovados, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a divulgação da classificação final do concurso, findo o qual poderão ser destruídos.

16.7 - O candidato inscrito para as vagas reservadas às pessoas com deficiência aprovado na Prova Escrita e Prática e habilitado para se submeter à Prova Oral, será convocado para se submeter à perícia realizada por equipe multiprofissional.

16.7.1 - A equipe multiprofissional será composta por um médico ocupacional indicado pela Gerência de Saúde do Trabalho - GERSAT/TJMG, pelo Tabelião e pelo Registrador membros da Comissão Examinadora do Concurso.

16.7.2 - O candidato deverá comparecer à perícia munido de exames que descrevam e comprovem a deficiência alegada.

16.7.2.1 - A critério da equipe multiprofissional, poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência ou da compatibilidade com a função de tabelião ou registrador.

16.7.3 - A perícia será realizada em duas etapas para verificar:

a) se a deficiência se enquadra na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015; na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021;

b) se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função de tabelião ou registrador.

16.7.3.1 - O candidato somente será submetido à etapa da perícia de que trata a alínea “b” do item 16.7.3 se for considerado deficiente.

16.7.4 - Serão habilitados a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem no disposto nas alíneas “a” e “b” no item 16.7.3.

16.7.5 - Concluindo a equipe multiprofissional pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a concorrer às vagas reservadas, o candidato será excluído da relação de candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, mantendo seu nome na lista de candidatos de ampla concorrência, desde que observadas as demais regras deste edital, inclusive quanto aos respectivos critérios de aprovação nas etapas do certame.

16.7.5.1 – O candidato com deficiência que não comparecer à perícia será excluído da relação de candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, mantendo seu nome na lista geral, desde que observadas as demais regras deste edital, inclusive quanto aos respectivos critérios de aprovação nas etapas do certame.

16.7.6 - Os nomes dos candidatos excluídos da relação de candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas serão publicados no Caderno Administrativo do DJe e divulgados nos sítios eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net.

16.7.7 – Nos 2 (dois) dias contados do primeiro dia útil seguinte à publicação do DJe a que se refere o item 16.7.5.1, o candidato terá vista da decisão da equipe multiprofissional por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI e, no mesmo prazo poderá apresentar recurso, conforme capítulo “Dos recursos”.

16.8 - Será eliminado do concurso o candidato que:

a) não apresentar qualquer um dos documentos a que se referem os itens 16.1.1, 16.1.4, 16.2 e 16.4, no prazo e na forma estipulados nos itens 16.1 e 16.5;

b) não preencher os requisitos para a outorga de delegação elencados no item 4;

c) for considerado pela equipe multiprofissional como deficiente incompatível com o exercício das funções de tabelião ou registrador.

16.9 - Será publicado no Caderno Administrativo do DJe e disponibilizado nos sítios eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net o resultado preliminar da comprovação dos requisitos para a outorga de delegações, em listas conforme critérios de inscrição.

16.9.1 - Após a publicação a que se refere o item 16.8, a fundamentação objetiva sobre o não preenchimento dos requisitos para a outorga de delegação estará disponível, pelo prazo de 5 (cinco) dias:

a) no sítio eletrônico www.consulplan.net, no link referente ao Concurso Público de Provas e Títulos para a Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2024, quando for relativo às alíneas “a” e “b” do item 16.8;

a) no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, quando o motivo se referir à alínea “c” do item 16.8.

16.10 - O candidato poderá interpor recurso contra o não preenchimento dos requisitos para a outorga de delegação, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação a que se refere o item 16.9, conforme disposto no item 21.3, alínea “a”.

16.11 - Julgados os eventuais recursos, será publicado no Caderno Administrativo do DJe e divulgado nos sítios eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net o resultado definitivo da análise da comprovação dos requisitos para a outorga de delegações, em listas conforme critérios de inscrição.

17 - DA PESQUISA SOBRE A PERSONALIDADE DO CANDIDATO

17.1 - O candidato aprovado na Prova Escrita e Prática e habilitado para a Prova Oral, em cada um dos critérios de ingresso (provimento ou remoção), será convocado, oportunamente, mediante publicação no Caderno Administrativo do DJe e divulgação nos sítios eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net para se submeter a exames de personalidade, compreendidos o psicotécnico e o neuropsiquiátrico.

17.1.1 - O detalhamento da realização dos exames de personalidade constará do ato de convocação dos candidatos.

17.1.2 - O não comparecimento aos exames de personalidade implicará a eliminação do candidato do presente concurso.

17.1.3 - Os resultados desses exames serão remetidos, em caráter sigiloso, diretamente à Comissão Examinadora.

17.2 - Publicada a relação definitiva dos candidatos aprovados na Prova Escrita e Prática e habilitados para se submeterem à Prova Oral, a Comissão Examinadora reserva-se o direito de solicitar ou requisitar, de quaisquer fontes, informações sigilosas, escritas ou verbais, relativas à personalidade e à vida pregressa do candidato.

17.2.1 - Cabe à comissão, no prazo de 10 (dez) dias anteriores à prova oral, fundamentar a recusa de qualquer dos candidatos, dando a esses ciência pessoal e reservadamente.

18 - DA PROVA ORAL

18.1 - A Prova Oral será realizada após a análise dos documentos, certidões e informações sobre o candidato, bem como depois de aplicados os exames de personalidade.

18.2 - A Prova Oral será realizada em Belo Horizonte/MG, em data e local a serem oportunamente publicados no Caderno Administrativo do DJe e disponibilizados nos sítios eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net.

18.2.1 - A CONSULPLAN divulgará, até 5 (cinco) dias úteis antes da data de realização da prova, no sítio eletrônico www.consulplan.net, para consulta pelo próprio candidato, a data, o horário e local de realização da Prova Oral.

18.2.2 - Haverá registro em gravação de áudio ou por qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução.

18.3 – Decorridos 5 (cinco) dias da publicação da relação definitiva dos candidatos aprovados na prova escrita e prática, far-se-á sorteio público para definir a ordem de arguição na Prova Oral.

18.3.1 - O local e o horário do sorteio público constarão da publicação a que se refere o item 15.14.

18.3.2 - O resultado do sorteio público será publicado no DJe e disponibilizado nos sítios eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net.

18.4 - A Prova Oral terá caráter eliminatório e classificatório.

18.5 - A Prova Oral realizar-se-á de acordo com normas que serão publicadas em até 2 (dois) dias úteis após a publicação da relação definitiva dos candidatos aprovados nas provas escritas.

18.5.1 - A Prova Oral valerá 10 (dez) pontos e versará sobre as disciplinas e matérias relacionadas no item 14.3, especificadas no Anexo III do edital.

18.5.2 - Será avaliado também na Prova Oral o domínio da Língua Portuguesa.

18.5.3 - Não cabe recurso da nota atribuída na Prova Oral.

18.5.4 - Será permitido o uso de textos de leis, sem anotações ou comentários de qualquer natureza, disponibilizados pela Comissão Examinadora.

18.5.5 - O candidato deverá comparecer ao local da Prova Oral, com traje forense (terno e gravata para homens e similar para mulheres) e portando original de documento de identificação oficial com foto, trinta minutos antes do horário previsto para o início de sua realização.

18.5.5.1 - Serão considerados documentos de identificação oficial aqueles a que se refere o item 14.9.1, devendo, ainda, ser observado o disposto nos itens 14.9.2 a 14.9.4.

18.5.6 - Não serão admitidos durante o período de realização da Prova Oral:

- a) qualquer material de consulta não disponibilizado pela Comissão Examinadora;
- b) consulta ou comunicação entre candidatos e pessoas estranhas;
- c) uso ou porte de quaisquer dos equipamentos ou materiais relacionados no item 14.12, podendo a Comissão Examinadora vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados;
- d) porte de arma(s), ainda que de posse de autorização oficial.

18.5.6.1 - A ocorrência de qualquer uma das hipóteses descritas no item 18.5.6 poderá implicar a eliminação do candidato do concurso.

18.6 - Para ambos os critérios de ingresso (provimento e remoção), somente será considerado aprovado na Prova Oral o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos, restando eliminados os demais.

18.7 - A relação dos candidatos habilitados na Prova Oral será publicada no DJE e disponibilizada nos sítios eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net, em listas conforme critérios de inscrição.

18.8 - A nota da Prova Oral do candidato não habilitado ficará disponível para consulta individualizada no sítio eletrônico www.consulplan.net.

19 - DO EXAME DE TÍTULOS

19.1 - O candidato aprovado na Prova Escrita e Prática e habilitado para a Prova Oral deverá, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação a que se refere o item 15.15, apresentar os títulos que possuir.

19.1.1. - No prazo a que se refere o item 19.1, o candidato convocado deverá ainda, apresentar, em envelopes separados:

- a) requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora, conforme modelo constante do Anexo V deste edital, de que constem a:
 - a.1) especificação detalhada dos títulos que possuir nos termos do item 19.4; e
 - a.2) indicação de qual categoria ou subcategoria, quando houver, do item 19.4 o candidato postula a pontuação do título;
- b) requerimento de juntada, cujo modelo consta do Anexo VI, bem como certidão expedida pelo juízo competente da qual conste que faz ou já fez parte de conselho de sentença do Tribunal do Júri, para efeito de desempate da classificação final.

19.1.2 - Os títulos deverão ser apresentados no original ou por cópias autenticadas em tabelionato de notas, com as devidas especificações, devendo o candidato observar, ainda, o disposto no item 20.3.1.

19.1.3 - Serão pontuados somente os títulos obtidos até a data da primeira publicação deste edital no DJE.

19.1.4 - A Comissão Examinadora poderá realizar as diligências que entender necessárias para confirmar a autenticidade de documento ou buscar as informações relativas aos títulos apresentados pelo candidato, visando compatibilizar o processo seletivo com a legislação pertinente.

19.2 - Os títulos deverão ser apresentados à CONSULPLAN, por meio de SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), enviado para Rua José Augusto de Abreu, nº 1.000, Bairro Safira, Muriaé/MG, CEP: 36883-031, com os custos por conta do candidato.

19.2.1 - Os títulos deverão ser apresentados em um envelope fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: “Concurso Público de Provas e Títulos para a Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2024, Ref. “Títulos”, contendo, ainda, nome completo do candidato, número de inscrição e o critério de ingresso (provimento e/ou remoção) pretendido.

19.2.2 - O candidato que estiver concorrendo nos dois critérios de ingresso (provimento e remoção) deverá apresentar os títulos em envelopes distintos.

19.3 - O Exame de Títulos valerá, no máximo, dez pontos, desprezando-se a pontuação superior, e terá caráter apenas classificatório.

19.4 - Serão considerados os seguintes títulos:

Título		Pontuação	Forma de Comprovação
Categoria	Subcategoria		
a)	Exercício da advocacia, nos termos do art. 1º da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e da OAB), ou de delegação, cargo, emprego ou função pública privativos de bacharel em Direito, por um mínimo de três anos até a data da primeira publicação do edital do concurso	2,0 (dois) pontos	A forma de comprovação deverá atender ao disposto no item 19.4.3 e 19.4.4, ambos deste edital.
b)	Exercício de função em serviço notarial ou de registro, por não bacharel em Direito, por um mínimo de dez anos até a data da primeira publicação do edital do concurso (art. 15, § 2º, da Lei nº 8.935, de 1994)	2,0 (dois) pontos	Documentos a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 16.1.1.1 deste edital
c) Exercício do Magistério Superior na área jurídica, pelo período mínimo de cinco anos,	c.1) mediante admissão no corpo docente por concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos	1,5 (um vírgula cinco) ponto	Documento que especifique, detalhadamente, as atribuições exercidas, o curso, a matéria, o conteúdo programático, a carga horária e a forma de admissão,
	c.2) mediante admissão no corpo docente sem concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos	1,0 (um) ponto	se por concurso ou processo seletivo público, de provas e/ou títulos, ou não

d) Diplomas em cursos de pós-graduação	d.1) Doutorado reconhecido ou revalidado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas	2,0 (dois) pontos	Cópia autenticada do diploma ou da certidão/ata de defesa de tese
	d.2) Mestrado reconhecido ou revalidado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas	1,0 (um) ponto	Cópia autenticada do diploma ou da certidão/ata de defesa da dissertação
	d.3) Especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de trezentos e sessenta horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso	0,5 (zero vírgula cinco) Ponto	Cópia autenticada do certificado de conclusão do curso de especialização com registro próprio na instituição credenciada que o ofereceu ou declaração de conclusão fornecida pela instituição, com todas as informações necessárias para a identificação do título de especialização e da monografia, artigo científico ou trabalho de conclusão de curso apresentado.
e)	Exercício, no mínimo durante um ano, por ao menos dezesseis horas mensais, das atribuições de conciliador voluntário em unidades judiciárias ou na prestação de assistência jurídica voluntária	0,5 (zero vírgula cinco) Ponto.	Declaração de atuação de conciliador voluntário emitida pelo Juiz Coordenador do Juizado Especial ou pelo Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC da comarca ou pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC. Declaração da entidade para a qual o serviço de assistência jurídica voluntária foi prestado, com comprovação da inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil no mesmo período.
f)	Período igual a três eleições, contado uma só vez, de serviço prestado em qualquer condição, à Justiça Eleitoral, ressaltando-se que nas eleições com dois turnos considerar-se-á um único período, ainda que haja prestação de serviços em ambos	0,5 (zero vírgula cinco) Ponto	Declaração emitida pela Justiça Eleitoral

19.4.1 - As pontuações previstas nas alíneas “a” e “b” do item 19.4 não poderão ser contadas de forma cumulativa.

19.4.2 - Será admitida apresentação, por candidato, de no máximo dois títulos de doutorado, dois títulos de mestrado e dois títulos de especialização previstos nas alíneas “d.1”, “d.2” e “d.3” do item 19.4.

19.4.3 - Para os fins da alínea “a” do item 19.4, o exercício da advocacia será comprovado conforme disposto no item 19.4.4, enquanto o exercício de delegação, cargo, emprego ou função pública privativos de bacharel em Direito será comprovada com certidões expedidas pelo órgão público competente.

19.4.4 - Para os fins da alínea “a” do item 19.4, o exercício da advocacia será comprovado de acordo com a situação do candidato, a saber:

- a) Advogado Público: deverá comprovar o exercício da função por meio de certidão expedida pelo órgão a que esteja subordinado;
- b) Advogado com vínculo de emprego: deverá comprovar o exercício da função por meio da juntada de cópia autenticada da CTPS ou de cópia autenticada do respectivo contrato ou de outro documento idôneo que comprove o vínculo de emprego, pelo período exigido neste edital;
- c) Advogado autônomo: deverá comprovar a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado, nos termos dos arts. 1º e 5º do Estatuto dos Advogados, em causas ou questões distintas. Quando o ato for praticado em juízo, deve ser comprovado pela apresentação de certidões expedidas por cartórios ou secretarias de juízo, relativamente aos processos em que haja atuado o candidato como patrono de parte ou em causa própria contendo, obrigatoriamente, o número do processo, a classe da ação e o(s) ato(s) praticado(s). Quando o ato for praticado fora do juízo, deve ser comprovado pela apresentação de cópia autenticada de atos privativos, nas hipóteses da advocacia extrajudicial e/ou atividade de consultoria, assessoria e direção jurídicas.

19.4.4.1 - Os atos de substabelecimento, desarmatamento e juntada não serão considerados para fins de comprovação do exercício da advocacia.

19.4.5 - As pontuações previstas nas alíneas “c.1” e “c.2” do item 19.4 não poderão ser contadas de forma cumulativa.

19.4.6 - O candidato que, no exercício de suas atribuições, exercer função na Justiça Eleitoral não fará jus a pontuação descrita na alínea “f” do item 19.4.

19.4.7 - Os critérios de pontuação acima referidos aplicam-se, no que for cabível, ao Concurso de Remoção.

19.4.8 - Não caberá a apresentação de novos títulos na fase recursal.

19.4.8.1 - O candidato poderá apresentar na fase recursal apenas documentos para sanar irregularidade ou complementar informação daquele título inicialmente apresentado tempestivamente.

19.4.9 - Somente será atribuída pontuação aos títulos dos candidatos aprovados na Prova Oral.

19.4.10 - A pontuação dos títulos dos candidatos aprovados na Prova Oral será publicada no DJE e disponibilizada nos sítios eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net.

19.4.11 - Após a publicação a que se refere o item 19.4.10, a fundamentação objetiva da decisão sobre os títulos apresentados estará disponível para consulta individualizada no sítio eletrônico www.consulplan.net.

19.5 – Caberá recurso contra a pontuação de títulos, conforme capítulo “Dos recursos”.

20 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

20.1 - A nota final do candidato será a média ponderada das notas das provas e dos pontos dos títulos, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = [(P1 \times 9) + (P2 \times 9) + (T \times 1)] / 10$$

onde:

NF = Nota Final

P1 = Prova Escrita e Prática

P2 = Prova Oral

T = Títulos

20.2 - A classificação final será feita por critério de ingresso (provimento e remoção), segundo a ordem decrescente da nota final, considerado aprovado o candidato que alcançar a média igual ou superior a 5,0 (cinco).

20.3 - Em caso de igualdade da nota final, para fins de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tenha:

- a) idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) maior nota no conjunto das Provas ou, sucessivamente, na Prova Escrita e Prática, na Prova Objetiva e na Prova Oral;
- c) exercido ou exerça a função de jurado em tribunal do júri;
- d) maior idade.

20.3.1 - Para efeito de desempate, o candidato deverá apresentar, no prazo e na forma a que se refere o item 19.1.1, se for o caso, certidão expedida pelo juízo competente que comprove o exercício da função de jurado em tribunal do júri.

20.3.1.1 - A juntada de certidão a que se refere o item 20.3.1 far-se-á mediante requerimento, cujo modelo consta do Anexo VI deste edital, dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora do Concurso e assinado pelo candidato ou por procurador com poderes especiais e expressos.

20.4 - Permanecendo o empate de notas entre os candidatos após a aplicação dos critérios dispostos no item 20.3, será realizado sorteio público.

20.5 - Estabelecida a classificação final dos candidatos, a Comissão Examinadora designará a sessão de proclamação e divulgação, após o que declarará encerrado o concurso, respeitado o disposto no item 23.15.

20.5.1 - A data, horário e local da sessão de proclamação e divulgação serão publicados no Caderno Administrativo do DJe e divulgados no sítio eletrônico www.tjmg.jus.br.

20.6 - Após a sessão de proclamação e divulgação, será publicada no Caderno Administrativo do DJe e disponibilizada no sítio eletrônico www.tjmg.jus.br a classificação final dos candidatos, sendo uma lista geral, incluídos todos os candidatos inscritos (provimento e remoção); uma lista contemplando apenas os candidatos inscritos para as serventias reservadas a pessoas com deficiência (provimento e remoção); e outra lista contemplando apenas os candidatos inscritos para as serventias reservadas a pessoas negras (provimento).

21 - DOS RECURSOS

21.1 - Caberá **recurso à Comissão Examinadora** contra:

- a) o indeferimento do pedido de isenção do valor da inscrição;
- b) o indeferimento de condição diferenciada e/ou tempo adicional para a realização das provas;
- c) a não efetivação da inscrição a que se refere o item 9.1, a não inclusão na lista de candidatos inscritos como pessoa com deficiência e a não inclusão do nome na lista de candidatos inscritos como negros;
- d) o gabarito e/ou o conteúdo das questões da Prova Objetiva de Seleção;
- e) erro na contagem dos pontos da Prova Objetiva de Seleção;
- f) o resultado da Prova Escrita e Prática;
- g) a exclusão do candidato da relação de candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, devido à decisão da equipe multiprofissional;
- h) a pontuação dos títulos.

21.1.1 - O prazo para interpor os recursos a que se refere o item 21.1 será de 2 (dois) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação no DJe do objeto do recurso.

21.1.2 - Os recursos a que se referem as alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “h” do item 21.1 deverão ser apresentados exclusivamente por meio de *link* correspondente a cada fase recursal do Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital 1/2024, constante do sítio eletrônico www.consulplan.net.

21.1.3 - O recurso a que se refere a alínea “g” do item 21.1 deverá ser apresentado à Coordenação de Concursos - CONCURSO/GESCON/DIRDEP/EJEF por meio do Formulário “Fale com o TJMG”, disponível no endereço eletrônico www.tjmg.jus.br.

21.1.4 - Será vedada qualquer identificação no corpo do recurso a que se refere às alíneas “d” e “f” do item 21.1.

21.1.5 - Anulada alguma questão da Prova Objetiva de Seleção, de ofício ou por força de provimento de recurso, será ela contada como acerto para todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação na referida questão conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos.

21.1.5.1 - Os candidatos que já haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos, sem receber pontuação a mais.

21.1.6 - Alterado o gabarito oficial pela Comissão Examinadora, de ofício ou por força de provimento de recurso, a prova será corrigida de acordo com o novo gabarito.

21.1.7 - Na ocorrência do disposto nos itens 21.1.5, 21.1.5.1 e 21.1.6, poderá haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, a sua desclassificação do concurso.

21.1.8 - A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere o item 21.1 será publicada no Caderno Administrativo do DJe e disponibilizada nos sítios eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net.

21.1.8.1 - Após a publicação no DJe a que se refere o item 21.1.8, a fundamentação da decisão da Comissão Examinadora sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos de que tratam as alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “h” do item 21.1 ficará disponível para consulta individualizada do candidato no sítio eletrônico www.consulplan.net.

21.1.8.2 - A fundamentação da decisão da Comissão Examinadora sobre o deferimento ou indeferimento do recurso de que trata na alínea “g” do item 21.1 será enviada para o e-mail cadastrado quando da inscrição no concurso.

21.1.8.3 - A decisão de que trata o item 21.1.8 terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

21.2 - Caberá **recurso ao Conselho da Magistratura** contra:

- a) o resultado preliminar da comprovação dos requisitos para outorga de delegações;
- b) a classificação final, desde que verse, exclusivamente, sobre questão de legalidade.

21.2.1 - Os recursos a que se refere o item 21.2 serão previamente analisados pela Comissão Examinadora, que poderá:

- a) exercer o juízo de retratação, restando prejudicado o recurso;
- a) manter sua decisão, encaminhando o recurso ao Conselho da Magistratura.

21.2.2 - O prazo para interpor os recursos a que se refere o item 21.2 será de 5 (cinco) dias contados a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação no DJe do objeto do recurso.

21.2.3 - Os recursos a que se refere o item 21.2 deverão ser apresentados exclusivamente por meio de *link* correspondente à respectiva fase recursal do concurso, constante no sítio eletrônico www.consulplan.net.

21.3 - Os recursos deverão ser apresentados individualmente, sendo vedada a entrega de recursos de mais de um candidato por qualquer outra forma, e deverão possuir fundamentação e argumentação lógica e consistente.

21.4 - Não serão conhecidos os recursos que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste edital.

21.5 - Será indeferido liminarmente o recurso que:

- a) não tiver a devida fundamentação;
- a) não apresentar argumentação lógica e consistente;
- b) apresentar no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para o recurso.

21.6 - O *link* correspondente à interposição de recursos constante do sítio eletrônico www.consulplan.net permanecerá disponível aos candidatos das 00h00 do primeiro dia do prazo recursal até as 23h59 do último dia do prazo.

22 - DA OUTORGA DAS DELEGAÇÕES

22.1 - Publicada a classificação final pós-recursos no DJe, os candidatos serão convocados pelo Presidente da Comissão Examinadora para a sessão pública de escolha dos serviços constantes do Anexo I deste edital.

22.1.1 - A sessão pública de escolha será realizada em Belo Horizonte/MG, em data, local e horário a serem oportunamente publicados no Caderno Administrativo do DJe e disponibilizados no sítio eletrônico www.tjmg.jus.br.

22.1.2 - O candidato deverá comparecer à sessão pública de escolha, 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto para o início de sua realização, munido de documento de identificação oficial, nos termos do item 14.9.1, devendo, ainda, ser observado o disposto nos itens 14.9.2 a 14.9.4.

22.1.3 - Não sendo possível o comparecimento, o candidato poderá ser representado por procurador, que deverá apresentar procuração por instrumento público específica para o exercício do direito de escolha/desistência.

22.1.4 - O não comparecimento do candidato ou do procurador, na data, hora e local designados para a sessão de escolha, implicará desistência, não sendo admitido qualquer pedido que importe adiamento da opção.

22.1.5 - Haverá registro em gravação de áudio ou por qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução.

22.2 - Os candidatos que constarem da lista de classificação final de mais de um critério de ingresso (provimento e remoção) deverão, na oportunidade da escolha, manifestar-se por apenas um deles.

22.3 - A escolha de serviço que esteja *sub judice* e/ou em análise de viabilidade será da inteira responsabilidade e risco do candidato, que não terá o direito de exercer nova opção em caso de ordem judicial determinando a exclusão do serviço do edital.

22.4 - A escolha pelo candidato com deficiência e pelo candidato negro de vaga destinada aos candidatos de ampla concorrência implicará a imediata renúncia de sua inclusão na lista dos aprovados para as vagas reservadas.

22.5 - Em primeiro lugar, observada a ordem de classificação final dos candidatos com deficiência inscritos para o critério de provimento, serão escolhidas as vagas do critério de provimento a eles reservadas.

22.6 - Em sequência, será realizada a escolha pelos **candidatos com deficiência aprovados para o critério de remoção**, que poderão escolher dentre os serviços:

- a) originalmente a eles reservados;
- b) remanescentes dos oferecidos aos candidatos com deficiência do critério de provimento.

22.6.1 – Após, os **candidatos com deficiência aprovados no critério de provimento** poderão escolher as vagas remanescentes das originalmente reservadas aos candidatos deficientes inscritos para a remoção.

22.7 – Ato contínuo, **os candidatos negros** poderão escolher as vagas do critério de provimento a eles reservadas.

22.8 – Posteriormente, **os candidatos de ampla concorrência aprovados para o critério de provimento** poderão escolher dentre os serviços:

- a) originalmente a eles destinados;
- b) remanescentes dos originalmente reservados aos candidatos com deficiência do critério de provimento;
- c) remanescentes dos originalmente reservados aos candidatos negros.

22.9 – Em seguida, **os candidatos de ampla concorrência aprovados pelo critério de remoção** poderão escolher dentre os serviços:

- a) originalmente a eles destinados;
- b) remanescentes dos originalmente reservados aos candidatos com deficiência do critério de remoção;
- c) remanescentes dos oferecidos aos candidatos de ampla concorrência do critério de provimento;
- d) remanescentes dos originalmente reservados aos candidatos negros.

22.10 – Na sequência, os candidatos de **ampla concorrência aprovados pelo critério de provimento** poderão escolher dentre os serviços:

- a) remanescentes dos originalmente reservados aos candidatos com deficiência do critério de remoção;
- b) remanescentes dos originalmente destinados aos candidatos de ampla concorrência do critério de remoção.

22.11 - Encerradas todas as rodadas a que se referem os itens 22.5 a 22.10, a escolha será considerada irrevogável.

22.12 - O preenchimento da vaga remanescente por critério diverso da oferta especificada no edital não altera a sua natureza originária, tampouco modifica o critério de oferta dos demais serviços.

22.13 - A relação constando a escolha dos serviços pelos candidatos será publicada no Caderno Administrativo do DJe e divulgada nos sítios eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net.

22.14 - Após a publicação da relação das escolhas dos serviços pelos candidatos, o Presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais expedirá ato de outorga da delegação.

22.15- A investidura na delegação perante o Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais ou magistrado por ele designado, dar-se-á em 30 (trinta) dias após a expedição do ato de outorga da delegação, prorrogáveis por igual período, uma única vez.

22.15.1 - A investidura dar-se-á em solenidade coletiva, em data e local a serem oportunamente divulgados pelo Corregedor-Geral de Justiça.

22.15.2 - Eventuais requerimentos de investidura fora da solenidade coletiva ou de prorrogação de prazo deverão ser protocolizados diretamente na Corregedoria-Geral de Justiça de Minas Gerais, no prazo referido no item 22.14, para oportuna designação de nova data e local para o ato.

22.15.3 - Para a investidura, o candidato se desincompatibilizará previamente de eventual cargo, emprego ou função pública, inclusive de outro serviço notarial ou de registro, além do exercício da advocacia, seja pública ou privada.

22.16 - Não ocorrendo a investidura no prazo marcado, será tornada sem efeito a outorga da delegação, por ato do Presidente do Tribunal de Justiça.

22.17 - O exercício da atividade notarial ou de registro terá início dentro de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, contados da investidura, perante o Juiz Diretor do Foro.

22.17.1 - Se o exercício não ocorrer no prazo legal, o ato de delegação do serviço será declarado sem efeito pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

22.18 - A critério do TJMG, poderá ser realizada nova audiência de escolha, da qual somente poderão participar os candidatos que compareceram pessoalmente à primeira audiência ou enviaram mandatário habilitado e não tiveram oportunidade de escolher as serventias que permaneceram vagas.

22.18.1 - Na audiência de reescolha, poderão ser ofertadas todas as serventias cujo exercício não tenha se aperfeiçoado, além das serventias renunciadas, restando excluídas somente as que vagaram após a publicação do edital.

23- DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - Este edital será publicado no Caderno Administrativo do DJe por 3 (três) vezes e ainda disponibilizado nos sítios eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net.

23.1.1 - Este edital somente poderá se impugnado no prazo de 15 (quinze) dias da sua primeira publicação, sob pena de preclusão.

23.1.1.1 - A impugnação ao edital deverá ser apresentada exclusivamente por meio do “Fale Conosco” constante do sítio eletrônico www.consulplan.net.

23.2 - Todas as publicações oficiais referentes ao concurso serão feitas no Caderno Administrativo do DJe.

23.3 - Legislação com entrada em vigor após a data da primeira publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

23.4 - O acompanhamento das publicações no DJe, bem como das divulgações nos sítios eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net referentes ao edital, a avisos e a comunicados deste concurso público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

23.5 - Ressalvadas as condições especiais estabelecidas legalmente e neste edital, os candidatos inscritos para as vagas reservadas para pessoas com deficiência e para negros participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a todas as demais normas de regência do concurso.

23.6 - É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início das provas, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização da orelha ou da parte superior da cabeça deverão se dirigir a local indicado pela Coordenação da CONSULPLAN, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em relatório de ocorrências.

23.6.1 - Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria poderá ser realizado.

23.7 - Os prazos previstos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, laudos médicos, pedidos de isenção, títulos e/ou de outros documentos após as datas e os horários e de forma diversa da determinada neste edital.

23.8 - Os horários mencionados neste edital terão como referência o horário oficial de Brasília/DF.

23.9 - Para contagem do prazo de apresentação de quaisquer recursos, laudos médicos, pedidos de isenção, títulos e/ou de outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação no Caderno Administrativo do DJe e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal da CONSULPLAN ou, se for o caso, do TJMG, sendo, em situação contrária, prorrogado para o primeiro dia subsequente de funcionamento habitual da CONSULPLAN ou do TJMG.

23.10 - A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que se seguir ao da publicação no DJe.

23.11 - Não serão consideradas inscrições, documentos ou interposição de recursos encaminhados de forma diversa da prevista neste edital.

23.12 - A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos será feita pela data da postagem no envelope, quando for encaminhado por SEDEX ou carta registrada.

23.12.1 - O conteúdo do envelope entregue é de responsabilidade exclusiva do candidato.

23.12.2 - O TJMG e a CONSULPLAN não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio ou atraso que impeça a chegada de requerimentos ou de documentos quando enviados por SEDEX ou carta registrada.

23.13 - Não serão disponibilizadas cópias nem devolvidos aos candidatos documentos, recursos, pedidos de isenção e títulos apresentados, os quais ficarão sob a responsabilidade da CONSULPLAN ou do TJMG, se for o caso, até o encerramento do concurso público.

23.14 - Em momento oportuno, será publicado no Caderno Administrativo do DJe e divulgado nos sítios eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net o procedimento de vista dos dados referentes a receitas, despesas, encargos e dívidas dos serviços colocados em concurso.

23.14.1 - A vista dos dados a que se refere o item 23.14 será disponibilizada, exclusivamente, aos candidatos aprovados no concurso e que constem da classificação final.

23.15 - O concurso expira com a investidura dos candidatos em suas delegações.

23.16 - A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração ou documento, bem como do propósito de alterar ou fraudar o resultado do concurso, poderá implicar na eliminação do candidato, com a anulação de todos os atos decorrentes da inscrição, inclusive resultado de provas de que tenha participado, sem prejuízo da possível responsabilização penal.

23.17 - Até a escolha do serviço, o candidato aprovado deverá manter seus dados pessoais atualizados, por meio de requerimento com firma reconhecida, encaminhado para a CONSULPLAN - Rua José Augusto de Abreu, nº 1.000, Bairro Safira, Muriaé/MG, CEP: 36883-031, identificando-a da seguinte forma: Ref.: “Concurso Público de Provas e Títulos para a Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2024 - Atualização de dados”.

23.17.1 - Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais conforme especificado no item 23.17.

23.18 - Até a publicação das escolhas dos serviços no DJe, informações e orientações referentes ao Concurso Público poderão ser obtidas junto à CONSULPLAN, pelo telefone 0800-1004790, ou pelo menu “Fale Conosco” disponível no sítio eletrônico www.consulplan.net.

23.19 - Após a publicação da classificação final no DJe e até a sessão pública de escolha, as informações e orientações serão obtidas na Coordenação de Concursos - CONCURSO/GESCON/DIRDEP/EJEF por meio do Formulário "Fale com o TJMG", disponível no endereço eletrônico www.tjmg.jus.br.

23.20 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora, ouvida a CONSULPLAN no que couber.

23.21 - O candidato inscrito no certame aceita a captação da imagem e da voz durante a realização da prova oral, da sessão pública de escolha de serventias relativas ao presente concurso e a exibição dos eventos para fins relacionados ao concurso.

23.22 - Não será fornecida aos candidatos cópia da gravação/filmagem da prova oral, nem da sessão pública de escolha.

23.23 - Integram este edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Delegações vagas;
- b) Anexo II - Modelos de declaração;
- c) Anexo III - Conteúdo programático das disciplinas e matérias da prova objetiva de seleção, da prova escrita e prática e da prova oral;
- d) Anexo IV - Requerimento de juntada de documentos comprobatórios do preenchimento dos requisitos para a outorga das delegações;
- e) Anexo V - Requerimento de juntada de títulos;
- f) Anexo VI - Requerimento de juntada de certidão para fins de desempate.

Belo Horizonte, na data da assinatura eletrônica.

Desembargador Saulo Versiani Penna
Segundo Vice-Presidente do TJMG e
Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF

ANEXO I
(a que se refere o capítulo 3 deste edital)

DELEGAÇÕES VAGAS CRITÉRIO DE PROVIMENTO, INCLUINDO SERVIÇOS RESERVADOS A PESSOAS NEGRAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS, PARA A OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EDITAL 1/2024									
LISTA DE SERVIÇOS DE NOTAS E DE REGISTRO VAGOS E APTOS A CONCURSO - PROVIMENTO									
Nº LISTA GERAL DE VACÂNCIA	CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA - CNS	COMARCA	NOME DO MUNICÍPIO / DISTRITO	NOME DA SERVENTIA	DATA DA VACÂNCIA	DATA DA CRIAÇÃO	OBSERVAÇÃO	SERVENTIA RESERVADA	CLASSE
23	05.484-1	Malacacheta	Jaguaritira	Registro Civil com Atribuição Notarial	23/11/1973	2/11/1927		Ampla Concorrência	Classe 1
52	03.410-8	Diamantina	Senador Modestino Gonçalves	Registro Civil com Atribuição Notarial	21/6/1979	22/5/1892		Ampla Concorrência	Classe 1
100	05.677-0	São João Nepomuceno	Taruçu	Registro Civil com Atribuição Notarial	4/3/1983	12/12/1888		Ampla Concorrência	Classe 1
101	05.318-1	Jacinto	Catajás	Registro Civil com Atribuição Notarial	4/3/1983	4/3/1983		Ampla Concorrência	Classe 1
115	04.618-5	Nova Resende	Petúnia	Registro Civil com Atribuição Notarial	21/10/1983	2/7/1944		Ampla Concorrência	Classe 1
158	04.264-8	Diamantina	Monjolos	Registro Civil com Atribuição Notarial	30/3/1986	4/4/1949		Ampla Concorrência	Classe 1
193	05.158-1	Ibiá	Argenita	Registro Civil com Atribuição Notarial	26/7/1988	15/11/1948		Ampla Concorrência	Classe 1
199	03.679-8	Coração de Jesus	São João do Pacuí	Registro Civil com Atribuição Notarial	15/12/1988	14/6/1949		Ampla Concorrência	Classe 1
229	03.180-7	Jequitinhonha	Monte Formoso	Registro Civil com Atribuição Notarial	1/9/1990	25/7/1957		Ampla Concorrência	Classe 1
232	05.609-3	Ferros	Sete Cachoeiras	Registro Civil com Atribuição Notarial	13/11/1990	12/5/1892		Ampla Concorrência	Classe 1
238	03.689-7	Virginópolis	Conceição da Brejaúba	Registro Civil com Atribuição Notarial	17/1/1991	13/11/1963		Ampla Concorrência	Classe 1
239	03.685-5	Itanhomi	Edgard Melo	Registro Civil com Atribuição Notarial	6/3/1991	15/5/1955		Ampla Concorrência	Classe 1
257	14.939-3	Diamantina	Extração	Registro Civil com Atribuição Notarial	27/4/1992	22/5/1892		Ampla Concorrência	Classe 1
260	05.639-0	Resende Costa	Jacarandira	Registro Civil com Atribuição Notarial	12/5/1992	17/6/1939		Ampla Concorrência	Classe 1

295	05.153-2	Sabinópolis	Euxenita	Registro Civil com Atribuição Notarial	17/2/1994	23/11/1927		Ampla Concorrência	Classe 1
302	05.243-1	Serro	Santo Antônio do Itambé	Registro Civil com Atribuição Notarial	23/6/1994	1/3/1892		Ampla Concorrência	Classe 1
308	03.536-0	Mutum	Imbiruçu	Registro Civil com Atribuição Notarial	18/11/1994	27/8/1995		Ampla Concorrência	Classe 1
317	05.165-6	Turmalina	José Gonçalves de Minas	Registro Civil com Atribuição Notarial	8/2/1995	6/3/1964		Ampla Concorrência	Classe 1
325	06.154-9	Montes Claros	Vila Nova de Minas	Registro Civil com Atribuição Notarial	2/6/1995	13/4/1964		Ampla Concorrência	Classe 1
346	05.284-5	São Domingos do Prata	Juiraçu	Registro Civil com Atribuição Notarial	6/3/1996	20/4/1949		Ampla Concorrência	Classe 1
362	03.817-4	Pirapetinga	Caiapó	Registro Civil com Atribuição Notarial	12/9/1996	31/3/1950		Ampla Concorrência	Classe 1
365	05.150-8	Piranga	Pinheiros Altos	Registro Civil com Atribuição Notarial	26/9/1996	25/2/1892		Ampla Concorrência	Classe 1
373	03.825-7	Tarumirim	Vai-Volta	Registro Civil com Atribuição Notarial	4/2/1997	6/7/1945		Ampla Concorrência	Classe 1
382	04.621-9	Carmo do Paranaíba	Quintinos	Registro Civil com Atribuição Notarial	24/5/1997	23/5/1892		Ampla Concorrência	Classe 1
386	05.324-9	Resplendor	Nicolândia	Registro Civil com Atribuição Notarial	1/8/1997	5/2/1954		Ampla Concorrência	Classe 1
401	05.294-4	Montalvânia	São Sebastião dos Poções	Registro Civil com Atribuição Notarial	3/10/1997	20/3/1998		Ampla Concorrência	Classe 1
410	05.638-2	Rio Casca	Jurumirim	Registro Civil com Atribuição Notarial	20/11/1997	1/1/1926		Ampla Concorrência	Classe 1
467	05.461-9	Caratinga	Quartel do Sacramento	Registro Civil com Atribuição Notarial	11/1/1999	8/9/1963		Ampla Concorrência	Classe 1
487	05.176-3	São Domingos do Prata	Conceição de Minas	Registro Civil com Atribuição Notarial	15/9/2000	30/9/1963		Ampla Concorrência	Classe 1
520	04.237-4	Mar de Espanha	Engenho Novo	Registro Civil com Atribuição Notarial	2/10/2003	3/5/1892		Ampla Concorrência	Classe 1
521	03.475-1	Tombos	Pedra Dourada	Registro Civil com Atribuição Notarial	22/12/2003	15/11/1948		Ampla Concorrência	Classe 1
541	04.667-2	Guanhães	Farias	Registro Civil com Atribuição Notarial	7/4/2006	29/5/1900		Ampla Concorrência	Classe 1
542	04.532-8	Cataguases	Catagarino	Registro Civil com Atribuição Notarial	4/5/2006	31/3/1892		Ampla Concorrência	Classe 1
554	05.105-2	Tarumirim	Fernandes Tourinho	Registro Civil com Atribuição Notarial	24/7/2007	26/9/1955		Ampla Concorrência	Classe 1
559	04.258-0	Araçuaí	Itira	Registro Civil com Atribuição Notarial	28/8/2007	7/5/1892		Ampla Concorrência	Classe 1
560	03.469-4	São João da Ponte	Umbuzeiro	Registro Civil com Atribuição Notarial	25/9/2007	25/6/1960		Ampla Concorrência	Classe 1
568	04.599-7	Mantena	Limeira de Mantena	Registro Civil com Atribuição Notarial	13/4/2008	28/4/1977		Ampla Concorrência	Classe 1
595	04.239-0	Lima Duarte	Pedro Teixeira	Registro Civil com Atribuição Notarial	20/3/2009	18/9/1918		Ampla Concorrência	Classe 1
617	05.366-0	Governador Valadares	São Sebastião do Baixo	Registro Civil com Atribuição Notarial	23/3/2010	1/1/1936		Ampla Concorrência	Classe 1
917	14.521-9	Lagoa Santa	Lapinha	Registro Civil com Atribuição Notarial	14/8/2014	4/7/1978		Ampla Concorrência	Classe 1
925	03.471-0	Buritit	Serra Bonita	Registro Civil com Atribuição Notarial	3/10/2014	5/8/1994		Ampla Concorrência	Classe 1
937	05.116-9	Presidente Olegário	Galena	Registro Civil com Atribuição Notarial	13/1/2015	25/9/1955		Ampla Concorrência	Classe 1
965	05.474-2	Montes Claros	Claro dos Poções	Registro Civil com Atribuição Notarial	12/6/2015	15/5/1892		Ampla Concorrência	Classe 1
979	03.736-6	Galiléia	Divino das Laranjeiras	Registro Civil com Atribuição Notarial	3/7/2015	8/9/1954		Ampla Concorrência	Classe 1
1006	04.456-0	Curvelo	Morro da Garça	Registro Civil com Atribuição Notarial	13/10/2015	10/5/1892		Ampla Concorrência	Classe 1
1010	05.171-4	Dores do Indaiá	Baú	Registro Civil com Atribuição Notarial	4/11/2015	15/4/1952		Ampla Concorrência	Classe 1
1030	05.229-0	Itambacuri	Nova Módica	Registro Civil com Atribuição Notarial	2/2/2016	22/6/1954		Ampla Concorrência	Classe 1
1033	05.608-5	Rio Piracicaba	Conceição de Piracicaba	Registro Civil com Atribuição Notarial	12/2/2016	21/5/1955		Ampla Concorrência	Classe 1
1039	04.286-1	Águas Formosas	Umburatiba	Registro Civil com Atribuição Notarial	26/2/2016	27/12/1948		Ampla Concorrência	Classe 1
1066	04.681-3	Barbacena	Paraíso Garcia	Registro Civil com Atribuição Notarial	5/10/2016	13/6/1954		Ampla Concorrência	Classe 1
1069	05.475-9	Janaúba	Barreiro da Raiz	Registro Civil com Atribuição Notarial	16/11/2016	15/11/1963		Ampla Concorrência	Classe 1
1073	03.630-1	Bocaiúva	Francisco Dumont	Registro Civil com Atribuição Notarial	9/1/2017	5/7/1907		Ampla Concorrência	Classe 1
1082	03.415-7	Cataguases	Vista Alegre	Registro Civil com Atribuição Notarial	24/1/2017	31/3/1892		Ampla Concorrência	Classe 1
1100	05.327-2	Montes Claros	Vista Alegre	Registro Civil com Atribuição Notarial	13/2/2017	23/3/1966		Ampla Concorrência	Classe 1
1109	03.470-2	Jaíba	Matias Cardoso	Registro Civil com Atribuição Notarial	14/3/2017	4/10/1910		Ampla Concorrência	Classe 1
1126	05.261-3	Passa Quatro	Pé do Morro	Registro Civil com Atribuição Notarial	10/8/2017	16/12/1975		Ampla Concorrência	Classe 1
1148	03.675-6	Martinho Campos	Alberto Isaacson	Registro Civil com Atribuição Notarial	18/12/2017	12/3/1892		Ampla Concorrência	Classe 1

1306	05.240-7	São Lourenço	Santana do Capivari	Registro Civil com Atribuição Notarial	13/3/2019	15/2/1971		Ampla Concorrência	Classe 1
1315	03.456-1	Santos Dumont	Mantiqueira	Registro Civil com Atribuição Notarial	6/5/2019	5/4/1984		Ampla Concorrência	Classe 1
1336	04.656-5	São Romão	Santa Fé de Minas	Registro Civil com Atribuição Notarial	18/7/2019	20/6/1986		Ampla Concorrência	Classe 1
1342	05.252-2	Alvinópolis	Fonseca	Registro Civil com Atribuição Notarial	11/9/2019	1/4/1892		Ampla Concorrência	Classe 1
1346	04.388-5	Mesquita	Braúnas	Registro Civil com Atribuição Notarial	15/10/2019	7/9/1950		Ampla Concorrência	Classe 1
1349	04.677-1	Lambari	Jesuânia	Registro Civil com Atribuição Notarial	11/11/2019	1/1/1926		Ampla Concorrência	Classe 1
1366	05.191-2	Várzea da Palma	Lassance	Registro Civil com Atribuição Notarial	2/3/2020	30/6/1925		Ampla Concorrência	Classe 1
1369	04.471-9	Januária	Cônego Marinho	Registro Civil com Atribuição Notarial	12/3/2020	21/4/1892		Ampla Concorrência	Classe 1
1382	03.434-8	Prata	Patrimônio	Registro Civil com Atribuição Notarial	6/8/2020	2/4/1892		Ampla Concorrência	Classe 1
1390	05.348-8	Águas Formosas	Crisólita	Registro Civil com Atribuição Notarial	5/11/2020	27/12/1948		Ampla Concorrência	Classe 1
1396	03.612-9	Viçosa	Cachoeira de Santa Cruz	Registro Civil com Atribuição Notarial	13/1/2021	13/4/1977		Ampla Concorrência	Classe 1
1411	03.733-3	Conselheiro Lafaiete	Catas Altas da Noruega	Registro Civil com Atribuição Notarial	2/3/2021	7/3/1892		Ampla Concorrência	Classe 1
1442	05.341-3	Açucena	Aramirim	Registro Civil com Atribuição Notarial	28/5/2021	22/9/1925		Ampla Concorrência	Classe 1
1460	03.299-5	Aimorés	Conceição do Capim	Registro Civil com Atribuição Notarial	30/7/2021	16/12/1949		Ampla Concorrência	Classe 1
1484	05.028-6	Carangola	Carangola	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	17/12/2021	2/4/1892		Ampla Concorrência	Classe 1
1502	04.441-2	Itabirito	Acuruí	Registro Civil com Atribuição Notarial	30/3/2022	1/1/1939		Ampla Concorrência	Classe 1
1517	05.251-4	Alvinópolis	Barretos de Alvinópolis	Registro Civil com Atribuição Notarial	31/7/2022	8/10/1982		Ampla Concorrência	Classe 1
1525	05.460-1	Águas Formosas	Santa Helena de Minas	Registro Civil com Atribuição Notarial	1/12/2022	27/12/1948		Ampla Concorrência	Classe 1
1552	05.643-2	Montalvânia	Juvenília	Registro Civil com Atribuição Notarial	14/11/2023	30/12/1962		Ampla Concorrência	Classe 1
1564	03.622-8	Pará de Minas	Torneiros	Registro Civil com Atribuição Notarial	29/2/2024	21/7/1985		Ampla Concorrência	Classe 1
1571	03.646-7	Ouro Preto	Santa Rita de Ouro Preto	Registro Civil com Atribuição Notarial	14/3/2024	16/12/1891		Ampla Concorrência	Classe 1
169	03.834-9	Caratinga	Santo Antônio do Manhuaçu	Registro Civil com Atribuição Notarial	15/11/1986	7/5/1892		Ampla Concorrência	Classe 2
343	05.792-7	São Domingos do Prata	São José do Goiabal	Registro Civil com Atribuição Notarial	13/1/1996	13/12/1929		Ampla Concorrência	Classe 2
565	04.299-4	Carandaí	Caranaíba	Registro Civil com Atribuição Notarial	10/12/2007	17/12/1938		Ampla Concorrência	Classe 2
605	05.286-0	Peçanha	Virgolândia	Registro Civil com Atribuição Notarial	26/9/2009	10/5/1911		Ampla Concorrência	Classe 2
950	05.208-4	Barbacena	Bias Fortes	Registro Civil com Atribuição Notarial	27/3/2015	22/5/1892		Ampla Concorrência	Classe 2
961	04.549-2	Inhapim	Dom Cavati	Registro Civil com Atribuição Notarial	29/5/2015	29/4/1950		Ampla Concorrência	Classe 2
1001	03.330-8	Uberaba	Campo Florido	Registro Civil com Atribuição Notarial	5/10/2015	16/2/1981		Ampla Concorrência	Classe 2
1091	05.129-2	Manhuaçu	Reduto	Registro Civil com Atribuição Notarial	2/2/2017	30/10/1948		Ampla Concorrência	Classe 2
1297	05.227-4	Pará de Minas	São Gonçalo do Pará	Registro Civil com Atribuição Notarial	1/2/2019	7/6/1892		Ampla Concorrência	Classe 2
1340	05.587-1	Jacinto	Jaguarão	Registro Civil com Atribuição Notarial	22/8/2019	12/6/1954		Ampla Concorrência	Classe 2
1361	04.556-7	Bom Despacho	Bom Despacho	Tabelionato de Protesto de Títulos	25/2/2020	1/2/1917		Ampla Concorrência	Classe 2
1367	03.739-0	Virginópolis	Gonzaga	Registro Civil com Atribuição Notarial	10/3/2020	13/9/1947		Ampla Concorrência	Classe 2
1372	03.823-2	Manhumirim	Alto Caparaó	Registro Civil com Atribuição Notarial	20/4/2020	5/4/1936		Ampla Concorrência	Classe 2
1387	05.312-4	Muriaé	Rosário da Limeira	Registro Civil com Atribuição Notarial	15/10/2020	16/3/1892		Ampla Concorrência	Classe 2
1393	05.107-8	Borda da Mata	Tocos do Moji	Registro Civil com Atribuição Notarial	18/12/2020	28/2/1939		Ampla Concorrência	Classe 2
1394	04.658-1	Ipatinga	Ipaba	Registro Civil com Atribuição Notarial	31/12/2020	8/10/1982		Ampla Concorrência	Classe 2
1399	05.952-7	Belo Vale	Moeda	Registro Civil com Atribuição Notarial	21/1/2021	13/9/1994		Ampla Concorrência	Classe 2
1426	05.576-4	Coração de Jesus	Ibiaí	Registro Civil com Atribuição Notarial	30/3/2021	15/11/1948		Ampla Concorrência	Classe 2
1427	04.268-9	Águas Formosas	Machacalis	Registro Civil com Atribuição Notarial	30/3/2021	27/12/1948		Ampla Concorrência	Classe 2
1436	04.175-6	Pitangui	Conceição do Pará	Registro Civil com Atribuição Notarial	18/4/2021	12/3/1892		Ampla Concorrência	Classe 2
1462	03.852-1	Rio Preto	Rio Preto	Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	18/8/2021	21/3/1892		Ampla Concorrência	Classe 2

1468	03.677-2	São João da Ponte	Varzelândia	Registro Civil com Atribuição Notarial	5/9/2021	10/2/1955		Ampla Concorrência	Classe 2
1480	04.547-6	São Domingos do Prata	Dionísio	Registro Civil com Atribuição Notarial	14/10/2021	10/3/1892		Ampla Concorrência	Classe 2
1486	06.078-0	Três Corações	Três Corações	Tabelionato de Protesto de Títulos	19/12/2021	20/3/1892		Ampla Concorrência	Classe 2
1487	05.958-4	Três Corações	Três Corações	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	19/12/2021	20/3/1892		Ampla Concorrência	Classe 2
1493	04.010-5	Teófilo Otoni	Teófilo Otoni	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	23/1/2022	25/5/1970		Ampla Concorrência	Classe 2
1505	03.314-2	Açucena	Belo Oriente	Registro Civil com Atribuição Notarial	2/5/2022	31/12/1943		Ampla Concorrência	Classe 2
1523	05.967-5	Lavras	Lavras	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	25/11/2022	14/3/1892		Ampla Concorrência	Classe 2
1528	03.692-1	Frutal	Planura	Registro Civil com Atribuição Notarial	28/1/2023	28/10/1940		Ampla Concorrência	Classe 2
1529	05.688-7	Abre Campo	Caputira	Registro Civil com Atribuição Notarial	1/2/2023	12/12/1988		Ampla Concorrência	Classe 2
1534	05.178-9	Nova Lima	Raposos	Registro Civil com Atribuição Notarial	5/5/2023	1/1/1939		Ampla Concorrência	Classe 2
1540	04.521-1	Teófilo Otoni	Novo Oriente de Minas	Registro Civil com Atribuição Notarial	16/8/2023	25/6/1975		Ampla Concorrência	Classe 2
1547	04.712-6	Matozinhos	Prudente de Moraes	Registro Civil com Atribuição Notarial	25/10/2023	16/12/1975		Ampla Concorrência	Classe 2
1549	04.584-9	Entre Rios de Minas	Jeceaba	Registro Civil com Atribuição Notarial	27/10/2023	16/2/1939		Ampla Concorrência	Classe 2
1550	04.676-3	Caratinga	Bom Jesus do Galho	Registro Civil com Atribuição Notarial	30/10/2023	7/5/1892		Ampla Concorrência	Classe 2
1556	05.104-5	Inhapim	São João do Oriente	Registro Civil com Atribuição Notarial	29/11/2023	17/5/1950		Ampla Concorrência	Classe 2
1558	05.583-0	Pedro Leopoldo	Confins	Registro Civil com Atribuição Notarial	1/12/2023	1/1/1939		Ampla Concorrência	Classe 2
1565	05.865-1	Nova Serrana	Nova Serrana	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	29/2/2024	18/4/1991		Ampla Concorrência	Classe 2
1567	05.818-0	João Pinheiro	Brasilândia de Minas	Registro Civil com Atribuição Notarial	1/3/2024	15/11/1948		Ampla Concorrência	Classe 2
1577	05.031-0	Boa Esperança	Coqueiral	Registro Civil com Atribuição Notarial	5/4/2024	25/3/1892		Ampla Concorrência	Classe 2
1579	05.517-8	Açucena	Perpétuo Socorro	Registro Civil com Atribuição Notarial	15/4/2024	16/4/1950		Ampla Concorrência	Classe 2
1325	05.597-0	Varginha	Varginha	Registro Civil das Pessoas Naturais	30/5/2019	25/3/1892		Ampla Concorrência	Classe 3
1345	04.344-8	Patos de Minas	Patos de Minas	1º Registro de Imóveis	9/10/2019	12/4/1892		Ampla Concorrência	Classe 3
1351	04.171-5	Belo Horizonte	Belo Horizonte	7º Tabelionato de Notas	26/11/2019	21/3/1898		Ampla Concorrência	Classe 3
1373	03.854-7	Manga	Manga	Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	4/5/2020	23/3/1958		Ampla Concorrência	Classe 3
1378	04.132-7	Frutal	Frutal	2º Tabelionato de Notas	15/7/2020	15/3/1892		Ampla Concorrência	Classe 3
1388	05.543-4	Ipatinga	Ipatinga	1º Tabelionato de Notas	25/10/2020	2/12/1977		Ampla Concorrência	Classe 3
1391	05.092-2	Ubá	Ubá	Registro Civil das Pessoas Naturais	21/11/2020	23/3/1892		Ampla Concorrência	Classe 3
1432	03.258-1	Araguari	Araguari	2º Tabelionato de Notas	1/4/2021	7/4/1892		Ampla Concorrência	Classe 3
1447	05.552-5	Uberlândia	Uberlândia	1º Tabelionato de Protesto de Títulos	20/6/2021	5/2/1930	Serventia desdobrada	Ampla Concorrência	Classe 3
1474	16.326-1	Belo Horizonte	Belo Horizonte	9º Registro de Imóveis	5/10/2021	5/10/2021	Serventia Sub Judice - Vide Lista Geral de Vacância	Ampla Concorrência	Classe 3
1475	16.325-3	Belo Horizonte	Belo Horizonte	8º Registro de Imóveis	5/10/2021	5/10/2021	Serventia Sub Judice - Vide Lista Geral de Vacância	Ampla Concorrência	Classe 3
1477	16.324-6	Patos de Minas	Patos de Minas	3º Registro de Imóveis	5/10/2021	5/10/2021		Ampla Concorrência	Classe 3
1478	16.323-8	Patos de Minas	Patos de Minas	2º Registro de Imóveis	5/10/2021	5/10/2021		Ampla Concorrência	Classe 3
1489	04.068-3	Passos	Passos	1º Tabelionato de Notas	28/12/2021	7/4/1892		Ampla Concorrência	Classe 3
1492	05.901-4	Belo Horizonte	Belo Horizonte	8º Tabelionato de Notas	21/1/2022	21/3/1898		Ampla Concorrência	Classe 3
1496	05.986-5	Poços de Caldas	Poços de Caldas	1º Registro de Imóveis	17/2/2022	20/1/1917	Serventia desdobrada	Ampla Concorrência	Classe 3
1498	16.340-2	Divinópolis	Divinópolis	3º Registro de Imóveis	24/2/2022	24/2/2022		Ampla Concorrência	Classe 3
1516	04.730-8	São João del-Rei	São João del-Rei	Registro de Imóveis	1/7/2022	9/4/1892	Serventia em processo de desdobro	Ampla Concorrência	Classe 3
1522	05.920-4	Patrocínio	Patrocínio	Registro Civil das Pessoas Naturais	8/10/2022	1/10/1892		Ampla Concorrência	Classe 3
1531	03.863-8	São Sebastião do Paraíso	São Sebastião do Paraíso	Registro de Imóveis	27/2/2023	15/4/1892	Serventia em processo de desdobro	Ampla Concorrência	Classe 3

1537	16.427-7	Poços de Caldas	Poços de Caldas	2º Registro de Imóveis	20/7/2023	20/7/2023	Serventia a instalar	Ampla Concorrência	Classe 3
1538	16.428-5	Poços de Caldas	Poços de Caldas	3º Registro de Imóveis	20/7/2023	20/7/2023	Serventia a instalar	Ampla Concorrência	Classe 3
1553	06.139-0	Ituiutaba	Ituiutaba	3º Tabelionato de Notas	15/11/2023	12/4/1925	Em processo de desinstalação	Ampla Concorrência	Classe 3
1559	16.448-3	Belo Horizonte	Belo Horizonte	11º Tabelionato de Notas	20/12/2023	20/12/2023	Serventia a instalar	Ampla Concorrência	Classe 3
1562	03.925-5	Boa Esperança	Boa Esperança	Registro de Imóveis	29/2/2024	25/3/1892	Serventia em processo de desdobro	Ampla Concorrência	Classe 3
1568	04.837-1	Igarapé	Igarapé	1º Tabelionato de Notas	4/3/2024	13/2/1995		Ampla Concorrência	Classe 3
1576	03.996-6	Uberlândia	Uberlândia	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	5/4/2024	24/1/1892		Ampla Concorrência	Classe 3
1582	06.091-3	Caratinga	Caratinga	Tabelionato de Protesto de Títulos	30/4/2024	7/5/1892		Ampla Concorrência	Classe 3
59	04.466-9	Três Pontas	Pontalete	Registro Civil com Atribuição Notarial	21/5/1980	5/4/1892		PcD	Classe 1
166	03.191-4	São João da Ponte	Olimpio Campos	Registro Civil com Atribuição Notarial	14/8/1986	30/12/1978		PcD	Classe 1
211	04.701-9	Lajinha	Penha do Coco	Registro Civil com Atribuição Notarial	25/11/1989	29/12/1961		PcD	Classe 1
215	05.117-7	Serro	Pedro Lessa	Registro Civil com Atribuição Notarial	22/3/1990	6/3/1964		PcD	Classe 1
316	04.298-6	Turmalina	Caçaratiba	Registro Civil com Atribuição Notarial	26/1/1995	13/1/1892		PcD	Classe 1
461	04.476-8	Ferros	São Sebastião do Rio Preto	Registro Civil com Atribuição Notarial	19/11/1998	15/3/1892		PcD	Classe 1
1303	03.725-9	Machado	Douradinho	Registro Civil com Atribuição Notarial	1/3/2019	21/06/1890		PcD	Classe 1
1307	04.710-0	Rio Novo	Goianá	Registro Civil com Atribuição Notarial	23/3/2019	12/3/1892		PcD	Classe 1
1535	03.535-2	Conselheiro Lafaiete	Santana dos Montes	Registro Civil com Atribuição Notarial	30/5/2023	7/3/1892		PcD	Classe 1
1544	04.544-3	Tombos	Catuné	Registro Civil com Atribuição Notarial	22/9/2023	15/11/1948		PcD	Classe 1
1580	05.983-2	Sabinópolis	Quilombo	Registro Civil com Atribuição Notarial	17/4/2024	9/4/1908		PcD	Classe 1
983	04.197-0	Sete Lagoas	São Vicente	Registro Civil com Atribuição Notarial	14/7/2015	22/7/1955		PcD	Classe 2
1108	05.221-7	Resplendor	Santa Rita do Itueto	Registro Civil com Atribuição Notarial	7/3/2017	10/11/1949		PcD	Classe 2
1330	05.825-5	Cássia	Delfinópolis	Registro Civil com Atribuição Notarial	24/6/2019	7/4/1892		PcD	Classe 2
1532	05.264-7	Lavras	Ribeirão Vermelho	Registro Civil com Atribuição Notarial	28/2/2023	12/9/1901		PcD	Classe 2
1555	03.437-1	Almenara	Divisópolis	Registro Civil com Atribuição Notarial	28/11/2023	19/2/1955		PcD	Classe 2
1574	05.247-2	Cachoeira de Minas	Conceição dos Ouros	Registro Civil com Atribuição Notarial	22/3/2024	1/12/1991		PcD	Classe 2
1465	04.887-6	Coronel Fabriciano	Coronel Fabriciano	Tabelionato de Protesto de Títulos	31/8/2021	5/4/1955		PcD	Classe 3
1541	16.432-7	Uberlândia	Uberlândia	3º Tabelionato de Protesto de Títulos	4/9/2023	4/9/2023	Serventia a instalar	PcD	Classe 3
1546	04.971-8	Monte Carmelo	Monte Carmelo	2º Tabelionato de Notas	15/10/2023	15/4/1892		PcD	Classe 3
1573	04.991-6	São Sebastião do Paraíso	São Sebastião do Paraíso	2º Tabelionato de Notas	15/3/2024	14/6/1892		PcD	Classe 3
299	03.729-1	Manhuaçu	Alegria	Registro Civil com Atribuição Notarial	25/5/1994	10/5/1892		Negros	Classe 1
320	15.004-5	Arinos	Santa Cruz	Registro Civil com Atribuição Notarial	14/3/1995	14/3/1995		Negros	Classe 1
334	03.189-8	São João da Ponte	Campo Redondo	Registro Civil com Atribuição Notarial	18/9/1995	25/6/1960		Negros	Classe 1
383	04.244-0	Piranga	Presidente Bernardes	Registro Civil com Atribuição Notarial	4/6/1997	25/2/1892		Negros	Classe 1
385	04.592-2	Jacinto	Estrela de Jordânia	Registro Civil com Atribuição Notarial	20/6/1997	12/6/1954		Negros	Classe 1
392	03.405-8	Poço Fundo	Paiolinho	Registro Civil com Atribuição Notarial	13/8/1997	21/10/1978		Negros	Classe 1
442	03.464-5	São João da Ponte	Santo Antônio da Boa Vista	Registro Civil com Atribuição Notarial	14/7/1998	25/6/1960		Negros	Classe 1
464	05.645-7	Montalvânia	Monte Rei	Registro Civil com Atribuição Notarial	16/12/1998	20/3/1998		Negros	Classe 1
476	05.147-4	Santa Maria do Suaçuí	Santo Antônio dos Araújos	Registro Civil com Atribuição Notarial	23/12/1999	13/12/1951		Negros	Classe 1
502	04.310-9	Taiobeiras	Curral de Dentro	Registro Civil com Atribuição Notarial	6/4/2002	28/9/1978		Negros	Classe 1
914	03.703-6	Caratinga	Córrego Novo	Registro Civil com Atribuição Notarial	4/8/2014	22/8/1949		Negros	Classe 1
991	04.691-2	São João del-Rei	Rio das Mortes	Registro Civil com Atribuição Notarial	3/9/2015	9/4/1892		Negros	Classe 1
1004	03.786-1	Medina	Tupacê	Registro Civil com Atribuição Notarial	9/10/2015	23/6/1951		Negros	Classe 1
1051	03.694-7	Ipanema	Barra da Figueira	Registro Civil com Atribuição Notarial	17/6/2016	1/1/1926		Negros	Classe 1

1085	05.972-5	Conselheiro Lafaiete	Buarque de Macedo	Registro Civil com Atribuição Notarial	30/1/2017	15/11/1948		Negros	Classe 1
1088	05.695-2	Ferros	Carmésia	Registro Civil com Atribuição Notarial	1/2/2017	18/5/1927		Negros	Classe 1
1123	05.160-7	Açucena	Felicina	Registro Civil com Atribuição Notarial	30/6/2017	16/4/1950		Negros	Classe 1
1127	05.260-5	Matias Barbosa	Belmiro Braga	Registro Civil com Atribuição Notarial	28/8/2017	1/1/1879		Negros	Classe 1
1129	03.412-4	São João Nepomuceno	Rochedo de Minas	Registro Civil com Atribuição Notarial	5/9/2017	10/03/1892		Negros	Classe 1
1136	05.344-7	Aiuruoca	Bocaina de Minas	Registro Civil com Atribuição Notarial	12/9/2017	31/3/1892		Negros	Classe 1
1141	04.252-3	Paraisópolis	Costas	Registro Civil com Atribuição Notarial	31/10/2017	7/3/1892		Negros	Classe 1
1313	06.117-6	Coronel Fabriciano	Coronel Fabriciano	2º Tabelionato de Notas	14/4/2019	12/11/1965		Negros	Classe 1
433	05.305-8	Carangola	Faria Lemos	Registro Civil com Atribuição Notarial	27/5/1998	2/4/1892		Negros	Classe 2
1025	05.174-8	Minas Novas	Chapada do Norte	Registro Civil com Atribuição Notarial	14/1/2016	13/1/1892		Negros	Classe 2
1375	03.482-7	Manga	Manga	2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos	4/5/2020	18/4/1958		Negros	Classe 2
1430	03.844-8	Cataguases	Astolfo Dutra	Registro Civil com Atribuição Notarial	31/3/2021	31/3/1892		Negros	Classe 2
1445	05.757-0	Conselheiro Lafaiete	Conselheiro Lafaiete	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	8/6/2021	7/3/1892		Negros	Classe 2
1448	04.311-7	Pedralva	São José do Alegre	Registro Civil com Atribuição Notarial	26/6/2021	15/11/1948		Negros	Classe 2
1450	05.894-1	Boa Esperança	Boa Esperança	2º Tabelionato de Notas	4/7/2021	25/3/1892		Negros	Classe 2
1454	03.627-7	Arinos	Chapada Gaúcha	Registro Civil com Atribuição Notarial	15/7/2021	5/8/1994		Negros	Classe 2
1456	03.768-9	Barbacena	Piedade do Rio Grande	Registro Civil com Atribuição Notarial	23/7/2021	22/5/1892		Negros	Classe 2
1519	03.571-7	Ibirité	Ibirité	Registro Civil das Pessoas Naturais	23/9/2022	1/6/1990		Negros	Classe 2
1520	04.941-1	Pitangui	Pitangui	2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos	30/9/2022	12/3/1892		Negros	Classe 2
1570	05.502-0	São Gonçalo do Sapucaí	Careaçu	Registro Civil com Atribuição Notarial	8/3/2024	21/3/1892		Negros	Classe 2
1309	04.979-1	Piumhi	Piumhi	2º Tabelionato de Notas	4/4/2019	1/5/1892		Negros	Classe 3
1385	05.925-3	Araguari	Araguari	Registro Civil das Pessoas Naturais	2/9/2020	7/4/1892		Negros	Classe 3
1444	05.623-4	Contagem	Contagem	Registro Civil das Pessoas Naturais	5/6/2021	31/1/1972		Negros	Classe 3
1499	05.557-4	São João del-Rei	São João del-Rei	Registro Civil das Pessoas Naturais	7/3/2022	9/4/1892		Negros	Classe 3
1526	04.606-0	Medina	Medina	Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	14/12/2022	23/6/1951		Negros	Classe 3
1543	04.810-8	Governador Valadares	Governador Valadares	1º Tabelionato de Notas	21/9/2023	1/1/1936		Negros	Classe 3
1561	03.593-1	Ipatinga	Ipatinga	Registro Civil das Pessoas Naturais	23/2/2024	2/12/1977		Negros	Classe 3
1583	03.366-2	Itajubá	Itajubá	2º Tabelionato de Notas	11/5/2024	26/2/1892		Negros	Classe 3

DELEGAÇÕES VAGAS CRITÉRIO DE REMOÇÃO, INCLUINDO OS SERVIÇOS RESERVADOS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA A OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EDITAL 1/2024									
LISTA DE SERVIÇOS DE NOTAS E DE REGISTRO VAGOS E APTOS A CONCURSO – REMOÇÃO									
Nº LISTA GERAL DE VACÂNCIA	CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA	COMARCA	NOME DO MUNICÍPIO / DISTRITO	NOME DA SERVENTIA	DATA DA VACÂNCIA	DATA DA CRIAÇÃO	OBSERVAÇÃO	SERVENTIA RESERVADA	CLASSE
27	05.279-5	Montes Claros	Itacambira	Registro Civil com Atribuição Notarial	12/9/1975	15/5/1892		Ampla Concorrência	Classe 1
57	05.678-8	Rio Preto	Santa Bárbara do Monte Verde	Registro Civil com Atribuição Notarial	6/11/1979	27/2/1862		Ampla Concorrência	Classe 1
66	03.448-8	Novo Cruzeiro	Novilhona	Registro Civil com Atribuição Notarial	17/2/1981	21/11/1927		Ampla Concorrência	Classe 1
108	05.488-2	Brasília de Minas	Nova Minda	Registro Civil com Atribuição Notarial	13/3/1983	15/11/1948		Ampla Concorrência	Classe 1
123	04.515-3	Conselheiro Pena	São Geraldo de Tumiritinga	Registro Civil com Atribuição Notarial	8/3/1984	17/12/1938		Ampla Concorrência	Classe 1
162	05.652-3	Palma	Cachoeira Alegre	Registro Civil com Atribuição Notarial	6/5/1986	31/3/1892		Ampla Concorrência	Classe 1
177	04.460-2	Entre Rios de Minas	Bituri	Registro Civil com Atribuição Notarial	23/3/1987	10/3/1892		Ampla Concorrência	Classe 1
207	04.315-8	Aimorés	Expedicionário Alício	Registro Civil com Atribuição Notarial	31/8/1989	15/6/1916		Ampla Concorrência	Classe 1
225	05.197-9	Alto Rio Doce	Missionário	Registro Civil com Atribuição Notarial	28/6/1990	31/3/1892		Ampla Concorrência	Classe 1

267	05.254-8	Buenópolis	Curimataí	Registro Civil com Atribuição Notarial	8/9/1992	21/4/1955		Ampla Concorrência	Classe 1
285	04.709-2	Cataguases	Glória de Cataguases	Registro Civil com Atribuição Notarial	25/8/1993	25/8/1993		Ampla Concorrência	Classe 1
357	05.343-9	Raul Soares	Bicuíba	Registro Civil com Atribuição Notarial	30/5/1996	7/3/1939		Ampla Concorrência	Classe 1
378	04.630-0	Nanuque	Vila Pereira	Registro Civil com Atribuição Notarial	23/4/1997	23/2/1958		Ampla Concorrência	Classe 1
399	05.485-8	Conceição do Mato Dentro	Gororós	Registro Civil com Atribuição Notarial	9/9/1997	15/3/1892		Ampla Concorrência	Classe 1
474	04.464-4	Peçanha	Divino de Virgolândia	Registro Civil com Atribuição Notarial	18/12/1999	2/3/1892		Ampla Concorrência	Classe 1
498	03.522-0	Barbacena	Palmital dos Carvalhos	Registro Civil com Atribuição Notarial	16/2/2002	19/10/1977		Ampla Concorrência	Classe 1
507	03.804-2	Conselheiro Pena	Barra do Cuieté	Registro Civil com Atribuição Notarial	7/8/2002	17/12/1938		Ampla Concorrência	Classe 1
525	04.288-7	Coromandel	Lagamar dos Coqueiros	Registro Civil com Atribuição Notarial	21/7/2004	8/9/2004		Ampla Concorrência	Classe 1
528	06.136-6	Januária	Tijucu	Registro Civil com Atribuição Notarial	25/10/2004	21/4/1892		Ampla Concorrência	Classe 1
546	05.307-4	Santa Maria do Suaçuí	Glucínio	Registro Civil com Atribuição Notarial	27/9/2006	10/8/1925		Ampla Concorrência	Classe 1
552	05.968-3	Raul Soares	São Vicente da Estrela	Registro Civil com Atribuição Notarial	23/7/2007	17/11/1949		Ampla Concorrência	Classe 1
561	03.387-8	São João del-Rei	Emboabas	Registro Civil com Atribuição Notarial	29/10/2007	9/4/1892		Ampla Concorrência	Classe 1
564	03.737-4	Caratinga	Dom Modesto	Registro Civil com Atribuição Notarial	7/12/2007	17/1/1994		Ampla Concorrência	Classe 1
573	05.504-6	Abre Campo	Padre Fialho	Registro Civil com Atribuição Notarial	20/6/2008	28/7/1953		Ampla Concorrência	Classe 1
576	04.588-0	Jequeri	Piscamba	Registro Civil com Atribuição Notarial	3/7/2008	30/6/1927		Ampla Concorrência	Classe 1
603	05.055-9	Pirapora	Paredão de Minas	Registro Civil com Atribuição Notarial	13/7/2009	29/6/1965		Ampla Concorrência	Classe 1
918	04.250-7	Resplendor	Calixto	Registro Civil com Atribuição Notarial	22/8/2014	10/11/1949		Ampla Concorrência	Classe 1
921	03.707-7	Bonfinópolis de Minas	Natalândia	Registro Civil com Atribuição Notarial	8/9/2014	16/12/1984		Ampla Concorrência	Classe 1
936	03.615-2	Francisco Sá	Catuni	Registro Civil com Atribuição Notarial	10/1/2015	23/8/1951		Ampla Concorrência	Classe 1
945	03.540-2	Viçosa	São José do Triunfo	Registro Civil com Atribuição Notarial	3/3/2015	21/8/1992		Ampla Concorrência	Classe 1
981	05.193-8	Ubá	Diamante de Ubá	Registro Civil com Atribuição Notarial	7/7/2015	23/3/1892		Ampla Concorrência	Classe 1
996	04.454-5	São Gotardo	São José da Bela Vista	Registro Civil com Atribuição Notarial	22/9/2015	23/10/1963		Ampla Concorrência	Classe 1
999	05.166-4	Santa Vitória	Chaveslândia	Registro Civil com Atribuição Notarial	30/9/2015	1/9/1967		Ampla Concorrência	Classe 1
1038	04.368-7	Leopoldina	Ribeiro Junqueira	Registro Civil com Atribuição Notarial	23/2/2016	31/3/1892		Ampla Concorrência	Classe 1
1065	05.364-5	Janaúba	Quem-Quem	Registro Civil com Atribuição Notarial	30/9/2016	15/11/1963		Ampla Concorrência	Classe 1
1068	03.772-1	Guaranésia	Santa Cruz do Prata	Registro Civil com Atribuição Notarial	7/11/2016	10/7/1950		Ampla Concorrência	Classe 1
1071	05.144-1	Barão de Cocais	Cocais	Registro Civil com Atribuição Notarial	22/11/2016	23/10/1955		Ampla Concorrência	Classe 1
1092	14.617-5	Abaeté	Poções de Paineiras	Registro Civil com Atribuição Notarial	3/2/2017	1/9/1977		Ampla Concorrência	Classe 1
1101	05.360-3	Barbacena	Padre Brito	Registro Civil com Atribuição Notarial	15/2/2017	22/5/1892		Ampla Concorrência	Classe 1
1308	03.335-7	Abaeté	Cedro do Abaeté	Registro Civil com Atribuição Notarial	27/3/2019	15/5/1956		Ampla Concorrência	Classe 1
1323	03.714-3	Leopoldina	Providência	Registro Civil com Atribuição Notarial	14/5/2019	31/3/1892		Ampla Concorrência	Classe 1
1335	04.284-6	Medina	Comercinho	Registro Civil com Atribuição Notarial	12/7/2019	23/6/1951		Ampla Concorrência	Classe 1
1344	15.448-4	Açucena	São Sebastião de Braúnas	Registro Civil com Atribuição Notarial	30/9/2019	19/12/2011		Ampla Concorrência	Classe 1
1362	04.483-4	Leopoldina	Conceição da Boa Vista	Registro Civil com Atribuição Notarial	28/2/2020	31/3/1892		Ampla Concorrência	Classe 1
1368	04.300-0	Pedra Azul	Divisa Alegre	Registro Civil com Atribuição Notarial	11/3/2020	28/9/1978		Ampla Concorrência	Classe 1
1458	05.235-7	Curvelo	São José do Buriti	Registro Civil com Atribuição Notarial	28/7/2021	10/5/1892		Ampla Concorrência	Classe 1
1491	04.248-1	Itambacuri	São Sebastião do Barroso	Registro Civil com Atribuição Notarial	11/1/2022	13/10/1963		Ampla Concorrência	Classe 1
1494	05.650-7	Juiz de Fora	Sarandira	Registro Civil com Atribuição Notarial	25/1/2022	3/3/1892		Ampla Concorrência	Classe 1
1503	05.323-1	Caldas	Santana de Caldas	Registro Civil com Atribuição Notarial	31/3/2022	18/8/1949		Ampla Concorrência	Classe 1
1509	04.202-8	Três Marias	Andrequicé	Registro Civil com Atribuição Notarial	29/5/2022	21/6/1992		Ampla Concorrência	Classe 1
1539	05.152-4	Santo Antônio do Monte	Pedra do Indaiá	Registro Civil com Atribuição Notarial	6/8/2023	30/03/1892		Ampla Concorrência	Classe 1
1545	05.175-5	Dores do Indaiá	Estrela do Indaiá	Registro Civil com Atribuição Notarial	5/10/2023	1/1/1913		Ampla Concorrência	Classe 1

1578	04.473-5	Turmalina	Veredinha	Registro Civil com Atribuição Notarial	8/4/2024	21/8/1916		Ampla Concorrência	Classe 1
105	05.842-0	Porteirinha	Serranópolis de Minas	Registro Civil com Atribuição Notarial	11/3/1983	1/9/1944		Ampla Concorrência	Classe 2
345	03.298-7	Aimorés	São Sebastião da Vala	Registro Civil com Atribuição Notarial	5/3/1996	14/7/1964		Ampla Concorrência	Classe 2
954	03.684-8	Cambuí	Córrego do Bom Jesus	Registro Civil com Atribuição Notarial	28/4/2015	20/3/1892		Ampla Concorrência	Classe 2
984	05.108-6	São Lourenço	Pouso Alto	Registro Civil com Atribuição Notarial	21/7/2015	15/2/1971		Ampla Concorrência	Classe 2
1011	05.354-6	Muriaé	Itamuri	Registro Civil com Atribuição Notarial	11/11/2015	16/3/1892		Ampla Concorrência	Classe 2
1020	05.337-1	Entre Rios de Minas	Pereirinhas	Registro Civil com Atribuição Notarial	31/12/2015	13/5/1976		Ampla Concorrência	Classe 2
1050	04.512-0	Sete Lagoas	Santana de Pirapama	Registro Civil com Atribuição Notarial	15/6/2016	10/9/1892		Ampla Concorrência	Classe 2
1056	03.323-3	Sete Lagoas	Cachoeira da Prata	Registro Civil com Atribuição Notarial	13/7/2016	10/9/1892		Ampla Concorrência	Classe 2
1317	03.435-5	Sete Lagoas	Baldir	Registro Civil com Atribuição Notarial	8/5/2019	10/9/1892		Ampla Concorrência	Classe 2
1347	03.182-3	Bambuí	Medeiros	Registro Civil com Atribuição Notarial	18/10/2019	28/10/1939		Ampla Concorrência	Classe 2
1356	05.845-3	Caeté	Nova União	Registro Civil com Atribuição Notarial	12/1/2020	7/3/1892		Ampla Concorrência	Classe 2
1365	04.578-1	Ituiutaba	Ituiutaba	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	2/3/2020	12/4/1925		Ampla Concorrência	Classe 2
1380	03.783-8	Botelhos	Palmeiral	Registro Civil com Atribuição Notarial	5/8/2020	8/9/1925		Ampla Concorrência	Classe 2
1395	04.605-2	São Gotardo	Matutina	Registro Civil com Atribuição Notarial	8/1/2021	26/5/1944		Ampla Concorrência	Classe 2
1398	04.294-5	Teófilo Otoni	Ataléia	Registro Civil com Atribuição Notarial	19/1/2021	29/4/1944		Ampla Concorrência	Classe 2
1419	05.238-1	Areado	Alterosa	Registro Civil com Atribuição Notarial	9/3/2021	15/11/1948		Ampla Concorrência	Classe 2
1440	05.513-7	Viçosa	Paula Cândido	Registro Civil com Atribuição Notarial	2/5/2021	15/3/1892		Ampla Concorrência	Classe 2
1443	05.308-2	Matozinhos	Mocamboiro	Registro Civil com Atribuição Notarial	28/5/2021	16/12/1975		Ampla Concorrência	Classe 2
1467	05.295-1	Teixeiras	Pedra do Anta	Registro Civil com Atribuição Notarial	1/9/2021	16/12/1975		Ampla Concorrência	Classe 2
1485	04.421-4	Carangola	Carangola	Tabelionato de Protesto de Títulos	17/12/2021	2/4/1892		Ampla Concorrência	Classe 2
1488	06.145-7	Passos	Passos	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	28/12/2021	7/4/1892		Ampla Concorrência	Classe 2
1512	05.427-0	Muriaé	Muriaé	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	20/6/2022	16/3/1892		Ampla Concorrência	Classe 2
1521	03.430-6	Mantena	Central de Minas	Registro Civil com Atribuição Notarial	1/10/2022	1/1/1944		Ampla Concorrência	Classe 2
1527	05.991-5	Manhuaçu	Simonésia	Registro Civil com Atribuição Notarial	30/12/2022	10/5/1892		Ampla Concorrência	Classe 2
1548	05.654-9	Iturama	Limeira do Oeste	Registro Civil com Atribuição Notarial	26/10/2023	26/6/1979		Ampla Concorrência	Classe 2
1551	04.416-4	Esmeraldas	Melo Viana	Registro Civil com Atribuição Notarial	30/10/2023	15/11/1948		Ampla Concorrência	Classe 2
1560	05.926-1	Monte Carmelo	Monte Carmelo	Registro Civil das Pessoas Naturais	10/2/2024	15/4/1892		Ampla Concorrência	Classe 2
1563	03.632-7	Barbacena	Desterro do Melo	Registro Civil com Atribuição Notarial	29/2/2024	22/5/1892		Ampla Concorrência	Classe 2
1566	05.774-5	São João del-Rei	Lagoa Dourada	Registro Civil com Atribuição Notarial	1/3/2024	9/4/1892		Ampla Concorrência	Classe 2
1569	05.222-5	Iturama	Alexandrita	Registro Civil com Atribuição Notarial	7/3/2024	9/8/1954		Ampla Concorrência	Classe 2
1572	03.776-2	Ubá	Tocantins	Registro Civil com Atribuição Notarial	14/3/2024	23/3/1892		Ampla Concorrência	Classe 2
1575	00.056-2	Mateus Leme	Mateus Leme	2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos	24/3/2024	16/12/1975		Ampla Concorrência	Classe 2
1581	04.698-7	Lavras	Luminárias	Registro Civil com Atribuição Notarial	20/4/2024	14/3/1892		Ampla Concorrência	Classe 2
84	05.939-4	Itumirim	Itumirim	Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	1/4/1982	7/3/1956		Ampla Concorrência	Classe 3
1296	04.163-2	Uberaba	Uberaba	3º Tabelionato de Notas	30/1/2019	17/5/1892		Ampla Concorrência	Classe 3
1320	05.951-9	Conselheiro Lafaiete	Conselheiro Lafaiete	Registro Civil das Pessoas Naturais	9/5/2019	7/3/1892		Ampla Concorrência	Classe 3
1326	04.172-3	Belo Horizonte	Belo Horizonte	7º Registro de Imóveis	30/5/2019	21/3/1898		Ampla Concorrência	Classe 3
1359	05.976-6	Dores do Indaiá	Dores do Indaiá	Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	10/2/2020	22/4/1890		Ampla Concorrência	Classe 3
1386	04.911-4	Varginha	Varginha	2º Tabelionato de Notas	14/9/2020	25/3/1892		Ampla Concorrência	Classe 3

1425	04.324-0	Nova Ponte	Santa Juliana	Registro Civil com Atribuição Notarial	30/3/2021	15/4/1892		Ampla Concorrência	Classe 3
1434	05.493-2	Divinópolis	Divinópolis	1º Registro de Imóveis	9/4/2021	20/11/1922		Ampla Concorrência	Classe 3
1452	06.121-8	Três Corações	Três Corações	2º Tabelionato de Notas	11/7/2021	20/3/1892		Ampla Concorrência	Classe 3
1470	04.823-1	Boa Esperança	Boa Esperança	1º Tabelionato de Notas	24/9/2021	25/3/1892		Ampla Concorrência	Classe 3
1476	16.327-9	Belo Horizonte	Belo Horizonte	10º Registro de Imóveis	5/10/2021	5/10/2021	Serventia Sub Judice - Vide Lista Geral de Vacância	Ampla Concorrência	Classe 3
1479	04.162-4	Montes Claros	Montes Claros	3º Tabelionato de Notas	7/10/2021	1/11/1926		Ampla Concorrência	Classe 3
1497	16.339-4	Divinópolis	Divinópolis	2º Registro de Imóveis	24/2/2022	24/2/2022		Ampla Concorrência	Classe 3
1524	05.966-7	Lavras	Lavras	Tabelionato de Protesto de Títulos	25/11/2022	24/7/1967		Ampla Concorrência	Classe 3
1530	05.706-7	Muriaé	Muriaé	Registro de Imóveis	14/2/2023	16/3/1892		Ampla Concorrência	Classe 3
1533	04.007-1	Mar de Espanha	Mar de Espanha	Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	22/3/2023	3/5/1892		Ampla Concorrência	Classe 3
1542	16.431-9	Uberlândia	Uberlândia	2º Tabelionato de Protesto de Títulos	4/9/2023	4/9/2023	Serventia a instalar	Ampla Concorrência	Classe 3
1554	03.196-3	Uberaba	Uberaba	1º Registro de Imóveis	22/11/2023	17/5/1892	Serventia em processo de desdobro	Ampla Concorrência	Classe 3
1584	04.169-9	Juiz de Fora	Juiz de Fora	3º Registro de Imóveis	15/6/2024	20/5/1959	Serventia em processo de desdobro	Ampla Concorrência	Classe 3
45	05.563-2	Ferros	Santo Antônio da Fortaleza	Registro Civil com Atribuição Notarial	28/10/1978	29/4/1950		PcD	Classe 1
252	05.230-8	Peçanha	São Sebastião do Bugre	Registro Civil com Atribuição Notarial	13/2/1992	29/9/1963		PcD	Classe 1
513	05.480-9	Porteirinha	Catuti	Registro Civil com Atribuição Notarial	27/2/2003	27/2/2003		PcD	Classe 1
534	03.828-1	Mantena	Floresta	Registro Civil com Atribuição Notarial	23/5/2005	3/12/1977		PcD	Classe 1
987	03.845-5	Santos Dumont	Dores do Paraibuna	Registro Civil com Atribuição Notarial	10/8/2015	29/3/1892		PcD	Classe 1
1341	05.242-3	Entre Rios de Minas	Serra do Camapuã	Registro Civil com Atribuição Notarial	30/8/2019	10/3/1892		PcD	Classe 1
1074	04.643-3	Porteirinha	Riacho dos Machados	Registro Civil com Atribuição Notarial	11/1/2017	15/9/1950		PcD	Classe 2
1086	04.256-4	Natércia	Conceição das Pedras	Registro Civil com Atribuição Notarial	31/1/2017	2/6/1912		PcD	Classe 2
1422	04.809-0	Três Corações	Três Corações	1º Tabelionato de Notas	26/3/2021	20/3/1892		PcD	Classe 2
1518	04.076-6	João Pinheiro	João Pinheiro	1º Tabelionato de Notas	7/8/2022	10/4/1928		PcD	Classe 2
1536	06.151-5	Unai	Unai	Registro de Imóveis	9/7/2023	12/9/1955	Serventia em processo de desdobro	PcD	Classe 3
1557	04.857-9	Poços de Caldas	Poços de Caldas	Tabelionato de Protesto de Títulos	30/11/2023	8/1/1917		PcD	Classe 3

ANEXO II

MODELOS DE DECLARAÇÕES

MODELO n° 1

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA PEDIDO DE ISENÇÃO (a que se refere o item 6.3.1)

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público de Provas e Títulos para a Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n° 1/2024.

Eu, _____ [nome do(a) candidato(a)], abaixo assinado(a), portador(a) do RG n° _____ e inscrito(a) no CPF sob o n° _____, DECLARO para fins de requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição no Concurso Público de Provas e Títulos para a Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Minas Gerais – Edital n° 1/2024, que não possuo vínculo empregatício registrado em minha Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); não possuo vínculo estatutário com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; não possuo contrato de prestação de serviços com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal e não aufero qualquer tipo de renda, proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma.

Local e data:

Assinatura:

MODELO n° 2

(a que se refere a alínea “g” do item 16.1.1 do edital)

DECLARAÇÃO

Eu, _____ [nome do(a) candidato(a)], abaixo assinado(a), portador(a) do RG n° _____, inscrito(a) no CPF sob o n° _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de comprovação de requisito para a outorga da delegação, que não exerci, nos últimos 10 (dez) anos, qualquer atividade notarial ou de registro.

ANEXO III
(a que se refere o item 14.3, o item 15.3 e o item 18.5.1, todos deste edital)

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS DISCIPLINAS E MATÉRIAS DA PROVA OBJETIVA DE SELEÇÃO, DA PROVA ESCRITA E PRÁTICA E DA PROVA ORAL

DIREITO NOTARIAL E REGISTRAL

1. Teoria Geral dos Atos Notariais: gêneros e espécies. Principiologia notarial: do Direito Notarial e da atividade notarial. Publicidade dos atos notariais. Fé pública notarial. Delegações e aspecto institucional dos serviços notariais.
2. Teoria Geral dos Registros Públicos. Princípios. Espécies. Objeto. Finalidade. Função. Fé pública registrária. Delegação e aspecto institucional dos serviços de registros públicos.
3. Lei dos Registros Públicos (Lei Federal nº 6.015/73).
4. Noções gerais de documentos eletrônicos e de informática aplicada aos serviços notariais e de registros. Assinatura e certificação digital. Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros e sua regulamentação pelo Conselho Nacional de Justiça.
5. Registro Civil das Pessoas Naturais. Competência e atribuições. Escrituração. Ordem do serviço. Publicidade. Conservação. Responsabilidade. Expediente ao público. Certidões. Comunicações. Disposições Gerais. Princípios informativos. Livros e Indicadores em geral e específico. Títulos extrajudiciais e judiciais. Qualificação. Registros. Averbações. Anotações. Remissões Recíprocas. Registro Civil das Pessoas Naturais em geral. Penalidades. Nascimento. Nome civil. Prenome e sobrenome. Registro fora do prazo. Competência. Procedimento de dúvida. Habilitação para casamento. Proclamas. Casamento. Celebração do casamento. Registro do casamento religioso para efeitos civis. Conversão da união estável em casamento. União estável homoafetiva. Registro civil de escrituras de separação e divórcio consensuais, e correlatas. Óbito. Disposições gerais. Da declaração de óbito anotada pelo serviço funerário. Cremação. Emancipação. Interdição. Ausência. Morte presumida. Curatela. Tutela. Adoção. Investigação de paternidade. Negatória de paternidade. Substituição e destituição do poder familiar. Guarda. Averbações. Anotações. Retificações. Restaurações. Suprimentos. Traslados de assentos lavrados no exterior. Opção de nacionalidade. Estatuto do Estrangeiro. Reconhecimento de filhos. Gratuidade no Serviço de Registro Civil. Fundo de ressarcimento dos atos gratuitos.
6. Tabelionato de Notas. Objeto. Finalidade. Atribuições. Competências. Responsabilidade civil e tributária. Prepostos. Substitutos. Incompatibilidades e impedimentos. Negócio jurídico. Livros. Escrituras públicas (compra e venda, doação, pactos, declaração, revogação, emancipação, reconhecimento de paternidade, união estável, etc). Escrituras públicas de cessão de direitos hereditários. Escrituras públicas de aquisição de imóvel rural. Escrituras públicas de divisão de imóvel urbano e rural. Escrituras públicas de estremação. Escrituras públicas de inventário e partilha, de separação e de divórcio. Escrituras públicas de constituição e dissolução de união estável. Declarações antecipadas de vontade. Atas notariais. Testamentos. Procurações. Reconhecimentos de firmas. Autenticação de cópias. Escrituração dos atos. Arquivamentos. Imposto de Transmissão sobre Bens Imóveis (ITBI) e sua incidência na atividade notarial. Imposto sobre transmissão causa mortis e doação (ITCD) e sua incidência na atividade notarial. Documentação necessária para a prática de atos notariais. Comunicações. Emolumentos. Fiscalização. Taxa judiciária. Selos. Central eletrônica de atos notariais e registrais. Central notarial de serviços eletrônicos compartilhados - CENSEC.
7. Tabelionato de Protesto: Atribuições. Escrituração. Ordem de Serviço. Publicidade. Conservação. Responsabilidade. Protesto. Do protesto por indicação. Qualificação dos títulos e documentos de dívida. Alcance. Procedimento e formalidades. Natureza e finalidade. Informações e certidões. Cancelamento. Sustação. Averbações. Responsabilidade civil e tributária. Custas e emolumentos. Procedimento de Dúvida.
8. Registro de Imóveis: Sistemas de publicidade registral imobiliária. Princípios do Registro de Imóveis: Continuidade, Especialidade, Legalidade, Inscrição, Presunção e Fé Pública, Concentração, Instância e Prioridade. Atribuições. Escrituração. Ordem de Serviço. Publicidade. Conservação. Responsabilidade civil e tributária. Disposições gerais do Registro de Imóveis. Princípios informativos. Livros e classificadores. Certidões. Registro. Averbações. Prenotação. Anotações. Comunicações. Títulos extrajudiciais e judiciais. Qualificação. Alcance. Notificações. Procedimento de dúvida. Processo de registro. Matrícula. Retificações e georreferenciamento. Sistema de financiamento Imobiliário. Alienação Fiduciária com garantia de bem imóvel. Parcelamento do solo rural e urbano. Loteamentos. Condomínios, Incorporações e Patrimônio de Afetação. Sistema Financeiro de Habitação. Contratos Imobiliários. Compromisso de Compra e venda. Permuta. Loteamento. Reserva Legal. Desafetação. Tombamento. Restrições convencionais e legais. Terrenos de Marinha. Ocupação de imóvel aforado. Aquisição de imóvel rural por estrangeiro. Cédulas de Crédito Rural, Industrial, Comercial, Bancário, à Exportação e de Produto Rural. Imposto de Transmissão Inter Vivos e Causa Mortis. Bem de Família. Registro Torrens. Hipoteca. Execução extrajudicial das garantias. Remição do Imóvel Hipotecado. Documentos estrangeiros. Regularização Fundiária. Sistema de Registros Públicos (SERP). Adjudicação compulsória.
9. Registro de Títulos e Documentos: Atribuições. Competência expressamente prevista pela Lei Federal nº 6.015/73; competência residual; e, competência prevista em legislação esparsa. Contrato de alienação fiduciária de bens móveis. Penhor Comum. Penhor de Direito. Penhor de veículos. Registro do Contrato de Locação. Consórcio simplificado de produtores rurais. Declaração de bens de agentes públicos no âmbito do Estado de Minas Gerais. Instrumentos particulares declaratórios de união estável. Escrituração. Transcrição e Averbação. Ordem de serviço. Efeitos do Registro. Defeitos e Vícios do documento apresentado. Documentos escritos em língua estrangeira. Alcance da responsabilidade do Oficial. Notificações extrajudiciais. Sistema de Registro Eletrônico de Títulos e Documentos - Provimento nº 48 do Conselho Nacional de Justiça.
10. Registro Civil das Pessoas Jurídicas: Ordem de serviço. Publicidade. Conservação. Responsabilidade civil e tributária. Escrituração. Matrícula de jornais, oficinas impressoras, empresas de radiodifusão e agências de notícias. Partidos políticos. Associações. Caixas Escolares. Serviço Social Autônomo. Consórcios Públicos de Direito Privado. Fundação de direito privado, com instituidor privado; Fundação de direito privado, com instituidor público; e, Fundação de direito público. Organizações Religiosas. Santa Sé e o registro de Instituições Eclesiásticas. Qualificações da pessoa jurídica: organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP; Organização Social - OS; e, Sindicatos. Sociedades: Sociedade Simples; Sociedade Simples em Nome Coletivo; Sociedade Simples em Comandita Simples; Sociedade Simples Limitada. Empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI. Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Sociedade de Propósito Específico. Livros Contábeis da Pessoa Jurídica. Escrituração Contábil Digital.
11. Legislação: **Constituição da República Federativa do Brasil. Leis Federais:** Lei nº 4.380/1964. Lei nº 4.504/1964. Lei nº 4.591/1964. Lei nº 4.728/1965. Lei nº 5.474/1968. Lei nº 5.709/1971. Lei nº 5.868/1972. Lei nº 6.015/1973. Lei nº 6.313/1975. Lei nº 6.383/1976. Lei nº 6.634/1979. Lei nº 6.739/1979. Lei nº 6.766/1979. Lei nº 6.840/1980. Lei nº 6.938/1981. Lei nº 7.357/1985. Lei nº 7.433/1985. Lei nº 8.004/1990. Lei nº 8.009/1990. Lei nº 8.069/1990. Lei nº 8.159/1991. Lei nº 8.212/1991. Lei nº 8.245/1991. Lei nº 8.560/1992. Lei nº 8.929/1994. Lei nº 8.935/1994. Lei nº 9.069/1995. Lei nº 9.393/1996. Lei nº 9.492/1997. Lei nº 9.514/1997. Lei nº 9.637/1998. Lei nº 9.636/1998. Lei nº 9.790/1999. Lei nº 9.985/2000. Lei nº 10.169/2000. Lei nº 10.257/2001. Lei nº 10.267/2001. Lei nº 10.406/2002. Lei nº 10.931/2004. Lei nº 11.101/2005. Lei nº 11.419/2006. Lei nº 11.795/2008. Lei nº 11.977/2009. Lei nº 13.097/2015. Lei nº 13.105/2015. Lei nº 13.445/2017. Lei nº 13.465/2017. Lei nº 13.775/2018. Lei nº 14.063/2020. Lei nº 14.129/2021. Lei nº 14.382/2022. Lei nº 14.711/2023. **Lei Complementar** nº 123/06. **Medida Provisória** nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. **Decretos-Leis:** Decreto-Lei nº 58/1937. Decreto-Lei nº 200/1967. Decreto-Lei nº 3.365/1941. Decreto-Lei nº 4.657/1942. Decreto-Lei nº 9.760/1946. Decreto-Lei nº 167/1967. Decreto-Lei nº 271/1967. Decreto-Lei nº 413/1969. Decreto-Lei nº 911/1969. Decreto-Lei nº 2.398/1987. **Decretos:** Decreto nº 3.709/1938. Decreto nº 59.566/1966. Decreto nº 62.504/1968. Decreto nº 74.965/1974. Decreto nº 93.240/1986. Decreto nº 4.449/2002. Decreto nº 8.660/2016. Decreto nº 9.310/2018. **Constituição do Estado de Minas Gerais. Lei Complementar Estadual** nº 59/2001. **Leis Estaduais:** Lei nº 1.515/1956. Lei nº 10.048/1989. Lei nº 11.932/1995. Lei nº 13.800/2000. Lei nº 20.922/2013. Lei nº 14.313/2002. Lei nº 15.424/2004. Lei nº 4.633/2023. **Atos normativos do Conselho Nacional de Justiça:** Provimento nº 50/2015. Provimento nº 63/2017. Provimento nº 73/2018. Provimento nº 134/2022. Provimento nº 149/2023 (Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial). Resolução nº 155/2012. Demais atos normativos do CNJ referentes à matéria deste edital. **Código de Normas relativos aos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais:** Provimento Conjunto nº 93/2020/CGJ/TJMG e suas alterações.
12. Enunciados das Súmulas do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça.
13. Enunciados emitidos pelo Colégio Registral Imobiliário de Minas Gerais.

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Teoria Geral do Estado.
2. Teoria da Constituição. Constitucionalismo. Conceito e classificação das Constituições.
3. Poder constituinte: originário, derivado e decorrente. Reforma, revisão e emenda da Constituição.
4. Princípios constitucionais.
5. Interpretação e aplicabilidade da norma constitucional.
6. Controle de constitucionalidade.
7. Princípios fundamentais constitucionais.
8. Direitos e garantias fundamentais. Histórico. Conceito e distinção. Classificação. Garantias constitucionais. *Habeas Corpus*, *Habeas Data*, Mandado de Segurança. Tutela dos direitos e deveres individuais, difusos e coletivos.
9. Organização do Estado brasileiro. União, Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios. Intervenção.
10. Da administração pública.
11. Dos servidores públicos.
12. A organização dos Poderes. O Poder Judiciário. O Conselho Nacional de Justiça. As funções essenciais à Justiça. Tribunal de Contas.
13. Da defesa do Estado e das instituições democráticas.
14. Direitos sociais. Dos direitos dos trabalhadores. Da associação sindical, suas prerrogativas e poder de representação. Do direito de greve.
15. Da Nacionalidade. Dos Direitos Políticos. Dos partidos políticos.
16. Da ordem econômica e financeira. Dos Princípios. Da intervenção do Estado no domínio econômico. Do Sistema Financeiro Nacional.
17. Da ordem social. Da seguridade social. Conceito e princípios, finalidade, organização e diretrizes que regem a previdência e assistência social.
18. Do meio ambiente. Da família, da criança, do adolescente e do idoso.
19. Do Regime jurídico dos serviços notariais e de registro e fiscalização.
20. A Constituição da República Federativa do Brasil e suas emendas.
21. Organização do Estado de Minas Gerais. A Constituição do Estado de Minas Gerais e suas emendas.
22. Súmulas Vinculantes.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Administração pública. Estado: poderes, funções, autonomia administrativa.
2. Administração pública: conceito e características. Órgãos públicos e Agentes públicos. Princípios administrativos.
3. Poderes e deveres dos administradores públicos. Uso e abuso de poder. Poderes administrativos. Deveres dos administradores públicos. Hierarquia e disciplina administrativas.
4. Atos administrativos. Conceito. Elementos. Características. Mérito administrativo. Formação e efeitos. Espécies.
5. Processo e procedimento administrativo.
6. Concessão, permissão e delegação de serviços públicos. Normatização. Distinções e características.
7. Responsabilidade civil do Estado. Conceito. Evolução histórica e posição do Direito brasileiro. Responsabilidade objetiva. Atos legislativos e atos judiciais. Reparação do dano e direito de regresso.
8. Servidores públicos. Agentes públicos e servidores públicos. Regimes jurídicos funcionais. Organização funcional. Regime constitucional (concurso, acessibilidade, acumulação de cargos e funções, estabilidade, regime previdenciário, aposentadoria e pensões, disponibilidade, mandato eletivo, remuneração e greve). Responsabilidade dos servidores públicos e agentes estatais.
9. Direito Administrativo Sancionador.
10. Improbidade administrativa.
11. Intervenção do Estado na propriedade. Conceito e características. Fundamentos. Modalidades.
12. Desapropriação.
13. Atuação do Estado no domínio. Conceito. Formas de atuação.
14. Controle da Administração Pública. Conceito. Fundamentos. Controle administrativo, legislativo e judicial. Poder Público em juízo.
15. Bens públicos.
16. Organização e Divisão Judiciária do Estado de Minas Gerais (Lei Complementar Estadual nº 59/2001).
17. Provimento Conjunto nº 93/2020.

DIREITO TRIBUTÁRIO

1. Sistema Tributário Nacional.
2. Tributo. Conceito. Norma tributária. Normas gerais. Fontes. Interpretação e integração. Princípios do Direito Tributário.
3. Impostos, taxas e contribuições de melhoria. Empréstimos compulsórios, Contribuições previdenciárias. Contribuição para custeio do serviço de iluminação pública.
4. Competência tributária. Impostos da União, dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios.
5. Limitações ao poder de tributar.
6. Repartição das receitas tributárias.
7. Obrigação tributária. Fato gerador. Obrigação principal e acessória. Fato gerador. Sujeito ativo e passivo. Solidariedade. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Responsabilidade tributária. Elementos. Incidência, não incidência, imunidade e isenção. Decadência.
8. Crédito tributário. Conceito. Natureza. Lançamento. Revisão. Constituição. Suspensão. Extinção. Exclusão. Garantias e privilégios. Prescrição.
9. Administração tributária. Fiscalização. Dívida ativa: conceito, inscrição. Processo Tributário Administrativo. Certidão de dívida ativa: natureza jurídica, presunção de certeza e liquidez.
10. Emolumentos relativos aos atos notariais e de registro. Taxa de Fiscalização Judiciária. Compensação dos atos sujeitos à gratuidade estabelecida em lei federal.
11. Lei Estadual nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004.
12. Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.
13. Lei Complementar Estadual nº 64, de 25 de março de 2002.
14. Precedentes do STF, STJ e TJMG em matéria tributária.
15. Provimento Conjunto Nº 93/2020 - Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.

DIREITO CIVIL

1. Lei de introdução às normas do Direito Brasileiro: Vigência e duração da lei. Aplicação da lei no tempo e no espaço. Interpretação e integração da lei. Disposições de Direito internacional privado. Parte Geral.
2. Das Pessoas. Das pessoas naturais. Das pessoas jurídicas. Do domicílio.
3. Dos bens. Das diferentes classes de bens.
4. Dos fatos jurídicos. Do negócio jurídico. Dos atos jurídicos lícitos. Dos atos ilícitos. Da prescrição e da decadência. Da prova.
5. Do Direito das obrigações. Das modalidades das obrigações. Da transmissão das obrigações. Do adimplemento e extinção das obrigações. Do inadimplemento das obrigações. Dos contratos em geral. Princípios gerais dos contratos, limites e função social dos contratos. Das várias espécies de contrato. Dos atos unilaterais. Dos títulos de crédito. Da responsabilidade civil. Das preferências e privilégios creditórios.
6. Do Direito das Coisas. Da posse. Dos direitos reais. Da propriedade. Da superfície. Das servidões. Do usufruto. Do uso. Da habitação. Do direito do promitente comprador. Do penhor, da hipoteca e da anticrese. Da laje.
7. Do Direito de Família. Do direito pessoal. Do direito patrimonial. Da união estável. Relações de parentesco. Filiação. Adoção. Autoridade parental, guarda, convivência familiar e alienação parental. Alimentos. Da tutela, da curatela e da tomada de decisão apoiada.

8. Do Direito das Sucessões. Da sucessão em geral. Da sucessão legítima. Da sucessão testamentária. Do inventário e da partilha. Liquidação da herança. Planejamento sucessório.
 9. Das disposições finais e transitórias do Código Civil.
 10. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
 11. Lei nº 10.406/02 – Institui o Código Civil.
 12. Lei 13.105/15 – Código de Processo Civil.
 13. Lei nº 8.078/90 - Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.
 14. Lei nº 10.962/04 - Dispõe sobre a oferta e as formas de afiação de preços de produtos e serviços para o consumidor.
 15. Lei nº 10.741/03 - Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências.
 16. Lei nº 10.257/01 - Lei de Política Urbana.
 17. Lei nº 13.777/18 - Lei da Multipropriedade.
 18. Lei nº 5.478/68 – Ação de alimentos.
 19. Lei nº 10.931/04 - Dispõe sobre o patrimônio de afetação de incorporações imobiliárias, Letra de Crédito Imobiliário, Cédula de Crédito Imobiliário, Cédula de Crédito Bancário, altera o Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, as Leis nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, nº 4.728, de 14 de julho de 1965, e nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e dá outras providências.
 20. Decreto-Lei nº 911/1969 - Altera a redação do art. 66, da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, estabelece normas de processo sobre alienação fiduciária e dá outras providências.
 21. Lei nº 9.514/1997 - Dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, institui a alienação fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências.
 22. Lei nº 4.380/1964 – Dos contratos imobiliários.
 23. Lei nº 11.977/2009 - Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas.
 24. Lei nº 8.906/1994 - Dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).
 25. Lei nº 8.069/1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
 26. Lei nº 8.245/1991 - Dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes.
 27. Lei nº 4.591/1964 - Dispõe sobre o condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias.
 28. Lei nº 4.504/1964 - Dispõe sobre o Estatuto da Terra, e dá outras providências.
 29. Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
 30. Lei nº 11.804/2008 – Dos alimentos gravídicos.
 31. Lei nº 8.009/1990 – Do bem de família.
 32. Da política nacional do meio ambiente – Lei nº 6.938/1991.
 33. Lei de Crimes Ambientais – Lei nº 9.605/98.
 34. Lei do SNUC – Lei nº 9.985/00. Lei dos agrotóxicos – Lei nº 7.802/1989.
 35. Da investigação de paternidade – Lei nº 8.560/1992.
 36. Da proteção e direitos da pessoa portadora de transtorno mental – Lei nº 10.216/2001.
 37. Do Estatuto da pessoa com deficiência/Lei brasileira de inclusão – Lei nº 13.146/2015.
 38. Lei dos Juizados Especiais – Lei nº 9.099/95.
 39. Lei Pelé – Lei nº 9.615/98.
 40. Lei de Improbidade Administrativa – Lei nº 8.429/92 e acordo de não persecução cível – Lei nº 13.964/19.
 41. Marco civil da Internet – Lei nº 12.965/14. Lei nº 13.853/19.
 42. Lei de Direito de acesso à informação – Lei nº 9.507/97.
 43. Lei da liberdade econômica – Lei nº 13.874/19.
 44. Lei sobre o regime jurídico emergencial e transitório das relações jurídicas de direito privado no período da pandemia do coronavírus (COVID-19) – Lei nº 14.010/20.
 45. Lei nº 6.015/73 – dos registros públicos.
 46. Súmulas do Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça e temas repetitivos.
- (atenção: todas as leis mencionadas devem ser observadas com suas respectivas atualizações).

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Parte Geral. Fontes do Direito Processual Civil. Princípios e Normas. Das normas processuais civis. Das normas fundamentais e da aplicação das normas processuais.
2. Da função jurisdicional. Da jurisdição e da ação. Dos limites da jurisdição nacional e da cooperação internacional. Da competência interna.
3. Sujeitos do Processo. Das partes e procuradores. Do litisconsórcio. Da intervenção de terceiros. Do juiz e auxiliares da justiça. Do Ministério Público. Da Advocacia Pública. Da Defensoria Pública.
4. Atos Processuais: Da forma, tempo e lugar dos atos processuais. Prazos. Da comunicação dos atos processuais. Das nulidades. Da distribuição e do registro. Do Valor da Causa.
5. Tutela Provisória. Disposições gerais. Tutela de Urgência e Tutela da Evidência.
6. Da formação, da suspensão e da extinção do processo.
7. Do Processo de Conhecimento e do Cumprimento de Sentença. Processo e Procedimentos. Procedimento comum. Liquidação de Sentença. Cumprimento de Sentença. Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa e voluntária.
8. Processo de Execução e Cumprimento de sentença. Da execução em geral. Disposições gerais, princípios, partes, competência e requisitos da execução. Título executivo. Responsabilidade patrimonial. Das diversas espécies de execução. Arresto, penhora e expropriação de bens. Fraude à execução e fraude contra credores. Embargos à execução e outras formas de resistência do devedor ou da atividade executiva. Bens penhoráveis e impenhoráveis. Bem de Família (Lei nº 8.009/1990) Extinção e suspensão da execução.
9. O Processo nos Tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais. Da ordem dos processos e dos processos de competência originária dos Tribunais. Disposições gerais. Da ordem dos processos nos tribunais. Incidente de assunção de competência (IAC). Incidente de arguição de inconstitucionalidade. Conflito de Competência. Homologação de decisão estrangeira e concessão do *exequatur* à carta rogatória. Ação Rescisória. Incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR). Reclamação. Dos Recursos: Disposições gerais. Princípios. Requisitos. Efeitos. Classificação. Recursos em espécie. Da apelação. Do agravo de instrumento. Do agravo interno. Dos embargos de declaração. Dos recursos para o Supremo Tribunal Federal e para o Superior Tribunal de Justiça. Livro complementar e disposições finais e transitórias do Código de Processo Civil.
10. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
11. Lei nº 6.015/73 – dos registros públicos. Procedimento de Dúvida na Lei nº 6.015/1973 e na Lei nº 8.935/1994.
12. Assistência judiciária.
13. Juizados Especiais Cíveis e da Fazenda Pública.
14. Mandado de segurança (individual e coletivo). Mandado de Injunção.
15. Ação Civil Pública. Acordo de não persecução cível. Programas de conformidade, integridade e compliance. Ação de ressarcimento ao erário. Ação Popular. Habeas Data.
16. Processo Judicial Eletrônico. Lei de Informatização do Processo Judicial (Lei nº 11.419/2006 e Resolução nº 780/2014 do Tribunal de Justiça de Minas Gerais).
17. Lei de Arbitragem (Lei nº 9.307/1996).
18. Lei de Mediação (Lei nº 13.140/2015).
19. Outros diplomas normativos, incluídas alterações posteriores: Lei nº 8.245/91. Lei nº 1.060/1950. Lei nº 4.717/65. Lei nº 7.347/1985. Lei nº 8.069/1990. Lei nº 8.078/1990. Lei nº 8.429/1992. Lei nº 13.964/19. Lei nº 8.560/1992. Lei nº 9.099/1995. Lei nº 9.507/1997. Lei nº 10.257/2001. Lei nº 11.417/2006. Lei nº 11.419/2006. Lei nº 12.016/2009. [Lei nº 12.846/13](#). Lei nº 12.965/14. Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil). Lei nº 13.300/2016. Lei nº 13.655/18. Lei nº 13.709/18. Lei nº 13.874/19. Lei nº 13.979/20. Lei nº 13.964/20. Lei nº 14.010/20.
20. Súmulas do Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça e temas repetitivos.

DIREITO PENAL

1. Criminologia. Escola Clássica e positivismo criminológico: conceitos e métodos.

2. Princípios penais fundamentais.
3. Fundamentos e limitações do direito de punir.
4. Direito penal mínimo e subsidiariedade.
5. Escolas Penais.
6. Interpretação e integração da lei penal.
7. Âmbito de validade temporal e espacial de lei penal.
8. Aplicação da lei penal.
9. Conflito aparente de normas.
10. Evolução histórica da teoria do crime.
11. Conceito(s) de crime.
12. Os principais sistemas da teoria do delito: sistemas clássico, neoclássico, finalista e sistemas funcionalistas.
13. Teorias da conduta: Ação e Omissão.
14. Teorias do tipo Penal.
15. Tipos dolosos e tipos culposos. Dolo direto de primeiro grau, de segundo grau e dolo eventual. Elementos do dolo. Objeto de referência do dolo. Dolo subsequente, antecedente e alternativo. *Dolus generalis*. Culpa consciente e inconsciente. Delimitação entre dolo e culpa (teorias do “consentimento”, da “representação” (possibilidade e probabilidade), da “aprovação”, e do “levar a sério”; “teorias do dolo como decisão”; “teoria do perigo doloso”). Catálogos aberto e fechado de indicadores do dolo. Perigo protegido e desprotegido. Perigo doloso.
16. Causalidade. Teorias da equivalência e da adequação. Teoria da condição INUS. Causalidade alternativa, cumulativa e hipotética. Cursos causais atípicos e ruptura do curso causal.
17. Teoria da imputação objetiva. Elevação do risco e fim de proteção da norma. Responsabilidade do ofendido. Diminuição do risco.
18. Ilícitude e causas de justificação.
19. Culpabilidade: teorias e dirimentes.
20. Consumação e tentativa. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Arrependimento posterior. Crime impossível. Erro de tipo/erro de tipo permissivo (teorias), e erro de proibição (teorias). Erro de subsunção. *Aberratio criminis*.
21. Teorias do dolo (extremada e limitada) e teorias da culpabilidade (extremada e limitada).
22. Concurso de pessoas (autoria, coautoria, participação e autoria mediata). Teorias do concurso de pessoas. Teorias Monista e Dualista. Teoria Subjetiva, Teoria Formal-Objetiva, Teorias Materiais, Teoria do Domínio do Fato. Conceito extensivo e restritivo de autor. Problemas de causalidade da participação. Teoria da proibição de regresso.
23. Teorias da pena. Teorias Preventivas, Retributivas e Expressivas. Penas e medidas de segurança. Aplicação da pena e regimes de cumprimento. Limite das penas.
24. Concurso de crimes.
25. *Aberratio ictus*: Teorias da Equivalência e da Concretização.
26. Suspensão condicional da pena.
27. Livramento condicional.
28. Efeitos da Condenação.
29. Extinção da punibilidade.
30. Crimes previstos na Parte Especial do Código Penal.
31. Aspectos penais dos seguintes textos normativos, incluídas alterações posteriores: Constituição da república federativa do Brasil. Lei nº 4737/1965. Lei nº 4898/1965. Lei nº 7210/1984. Lei nº 7716/1989. Lei nº 8069/1990. Lei nº 8072/1990. Lei nº 8078/1990. Lei nº 8137/1990. Lei nº 8176/1991. Lei nº 9099/1995. Lei nº 9455/1997. Lei nº 9503/1997. Lei nº 9613/1998. Lei nº 9807/1999. Lei nº 10671/2003. Lei nº 10741/2003. Lei nº 10826/2003. Lei nº 11101/2005. Lei nº 11105/2005. Lei nº 11340/2006. Lei nº 11343/2006. Lei nº 12694/2012. Lei nº 12850/2013. Lei nº 12984/2014. Lei nº 13260/2016. Lei nº 13344/2016. Lei nº 13.431/2017. Lei nº 13.869/2019. Decreto-lei nº 3688/1941. Decreto-Lei nº 201/1967.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Norma processual penal.
2. Fontes do direito processual penal.
3. Princípios constitucionais e infraconstitucionais de direito processual penal.
4. Interpretação e integração da lei processual penal.
5. A lei processual penal no tempo, no espaço e em relação às pessoas.
6. Teoria geral do processo penal e sistemas processuais.
7. Processo Penal Constitucional.
8. Inquérito policial e investigação criminal.
9. Ação Penal.
10. Ação civil *ex delicto*.
11. Jurisdição e competência.
12. Sujeitos processuais.
13. Prisão e liberdade provisória.
14. Cautelares no Processo Penal.
15. Questões e procedimentos incidentes.
16. Comunicação dos atos processuais.
17. Teoria das provas.
18. Provas em espécie.
19. Prazos processuais.
20. Sentença e provimentos judiciais.
21. Coisa julgada.
22. Processo e procedimentos em espécie.
23. Nulidades.
24. Recursos.
25. Ações autônomas de impugnação – revisão criminal, habeas corpus e mandado de segurança criminal.
26. Execução penal.
27. Aspectos processuais penais dos seguintes textos normativos, incluídas as alterações posteriores: Constituição da República Federativa do Brasil e Emendas Constitucionais posteriores à sua edição; Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal). Decreto-Lei nº 3.240/41. Decreto-Lei nº 3.689/1941 (Código de Processo Penal). Decreto-Lei nº 3.931/1941 (Lei de Introdução ao Código de Processo Penal). Decreto-Lei nº 1.002/1969 (Código de Processo Penal Militar). Lei nº 1.579/52. Lei nº 4.737/1965 (Código Eleitoral). Lei nº 5.249/1967. Decreto-Lei nº 201/1967. Lei nº 5.256/1967. Lei nº 7.492/1986. Lei nº 7.960/1989. Lei nº 8.038/1990. Lei nº 8.072/90. Lei nº 8.137/90. Lei nº 8.176/1991. Decreto nº 678/1992 (Convenção Americana sobre Direitos Humanos). Lei nº 8.658/1993. Lei nº 8.906/94. Lei nº 9.099/95. Lei nº 9.296/1996. Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro). Lei nº 9.455/1997. Lei nº 9.605/1998. Lei nº 9.613/1998. Lei nº 9.807/1999. Lei Complementar nº 105/2001. Lei nº 11.101/2005. Lei nº 11.340/2006. Lei nº 11.343/2006. Lei nº 11.417/2007. Lei nº 11.671/2008. Lei nº 12.037/2009. Lei nº 12.694/2012. Lei nº 12.850/2013. Lei nº 13.105/15 (Código de Processo Civil). Lei nº 13.260/16. Lei nº 13.344/16. Lei nº 13.431/2017. Lei nº 13.869/19. Lei nº 14.195/2021. Lei nº 14.230/2021. Lei nº 14.344/2022 e Lei nº 14.532/2023.

DIREITO EMPRESARIAL

1. A empresa. O empresário; caracterização e inscrição; capacidade; nome, empresário individual.
2. A sociedade. As sociedades não personificadas e sociedades personificadas; sociedades empresariais; classificação e tipos; conceito; ato constitutivo; contrato social; direitos e obrigações dos sócios; responsabilidades dos sócios; administração da sociedade; o estabelecimento; registro; nome; preposto; escrituração.
3. Sociedade por quotas de responsabilidade limitada e sociedade anônima;
4. Propriedade industrial, marca, patente, desenho industrial, invenção e modelo de utilidade.
5. Registro das empresas mercantis.
6. Contratos de compra e venda mercantil; alienação fiduciária; *trespasse*, *factoring*, *holding*, *off shore* e arrendamento mercantil.
7. Título de créditos. Conceito; características; endosso; aval; aceite; ação cambial; protesto; letra de câmbio; cheque; nota promissória; duplicata.
8. Falência e recuperação judicial.

9. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
10. Lei nº 10.406/2002 - Institui o Código Civil.
11. Lei nº 9.492/1997 - Define competência, regulamenta os serviços concernentes ao protesto de títulos e outros documentos de dívida e dá outras providências.
12. Lei nº 11.101/2005 - Regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária.
13. Lei nº 6.404/1976 - Dispõe sobre as Sociedades por Ações.
14. Lei nº 8.934/1994 - Dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e dá outras providências e Decreto nº 1.800/1996 - Regulamenta a [Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994](#), que dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e dá outras providências.
15. Lei nº 5.474, de 18 de julho de 1968 - Dispõe sobre as Duplicatas, e dá outras providências.
16. Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919 - Regula a constituição de sociedades por quotas, de responsabilidade limitada.
17. Lei nº 7.357/1985 - Dispõe sobre o cheque e dá outras providências.
18. Decreto-Lei 911/1969 - Altera a redação do art. 66, da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, estabelece normas de processo sobre alienação fiduciária e dá outras providências.
19. Decreto nº 2.044/1908 - Define a letra de câmbio e a nota promissória e regula as operações cambiais.
20. Decreto nº 57.663/1966 - Promulga as Convenções para adoção de uma lei uniforme em matéria de letras de câmbio e notas promissórias.
21. Lei Complementar nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e nº 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.
22. Lei nº 6.015/1973 - Dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências.

CONHECIMENTOS GERAIS

1. História Geral e do Brasil
2. Atualidades brasileiras e mundiais: economia e política. Política nacional e internacional.
3. Literatura brasileira e portuguesa.
4. Geografia brasileira e mundial.
5. Raciocínio lógico.
6. Administração e gestão de cartórios.

ANEXO IV

(a que se refere o item 16.1.3 do edital)

REQUERIMENTO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PARA A OUTORGA DAS DELEGAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público de Provas e Títulos para a Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2024

_____[nome do candidato(a)], abaixo assinado(a), inscrição nº _____, requer a juntada dos documentos comprobatórios do preenchimento dos requisitos para a outorga das delegações a que se refere (conforme o caso) o item 16.1.1 ou o item 16.1.2, ambos do Edital nº 1/2024, os quais estão colocados na ordem constante do referido item.

Pede deferimento.

Local e data:

Assinatura do(a) candidato(a) ou do(a) procurador(a):

ANEXO V

(a que se refere o item 19.1.1 do edital)

REQUERIMENTO DE JUNTADA DE TÍTULOS

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público de Provas e Títulos para a Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2024.

_____[nome do candidato(a)], abaixo assinado(a), inscrição nº _____, requer a juntada dos seguintes títulos:

(relacionar os títulos apresentados e indicar qual categoria ou subcategoria, quando houver, do item 19.4 o candidato postula a pontuação do título)

Pede deferimento.

Local e data:

Assinatura do(a) candidato(a) ou do(a) procurador(a):

ANEXO VI

(a que se refere o item 20.3.1.1 do edital)

REQUERIMENTO DE JUNTADA DE CERTIDÃO PARA FINS DE DESEMPATE

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público de Provas e Títulos para a Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2024.

_____[nome do candidato(a)], abaixo assinado(a), inscrição nº _____, requer, para fins de desempate, a juntada de certidão comprobatória de exercício da função de jurado em tribunal do júri, emitida pelo juízo competente.

Pede deferimento.

Local e data:

Assinatura do(a) candidato(a) ou do(a) procurador(a):

Na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Saulo Versiani Penna, 2º Vice-Presidente**, em 05/12/2024, às 14:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **20756305** e o código CRC **DD4DCE84**.
